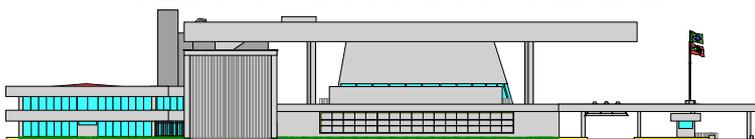


PALÁCIO BARRIGA VERDE



DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LX

FLORIANÓPOLIS, 29 DE MARÇO DE 2011

NÚMERO 6.264

17ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa
MESA

Gelson Merisio
PRESIDENTE

Moacir Sopelsa
1º VICE-PRESIDENTE

Nilson Gonçalves
2º VICE-PRESIDENTE

Jailson Lima
1º SECRETÁRIO

Reno Caramori
2º SECRETÁRIO

Antonio Aguiar
3º SECRETÁRIO

Ana Paula Lima
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO
Elizeu Mattos

PARTIDOS POLÍTICOS
(Lideranças)

PARTIDO PROGRESSISTA
Líder: Sílvio Dreveck

**PARTIDO DO MOVIMENTO
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Líder: Manoel Mota

DEMOCRATAS
Líder: Darci de Matos

**PARTIDO DOS
TRABALHADORES**
Líder: Dirceu Dresch

**PARTIDO DA SOCIAL
DEMOCRACIA BRASILEIRA**
Líder: Dado Cherem

**PARTIDO TRABALHISTA
BRASILEIRO**
Líder: Narcizo Parisotto

PARTIDO COMUNSTA DO BRASIL
Líder: Ângela Albino

PARTIDO POPULAR SOCIALISTA
Líder: Altair Guidi

**PARTIDO DEMOCRÁTICO
TRABALHISTA**
Líder: Sargento Amauri Soares

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Romildo Titon – Presidente
Dado Cherem - Vice-Presidente
Sargento Amauri Soares
Joares Ponticelli
José Nei Alberton Ascari
Dirceu Dresch
Volnei Morastoni
Maurício Eskudlark
Elizeu Mattos

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

Valmir Comin
Ângela Albino
Jean Kuhlmann
Manoel Mota
Mauro de Nadal
Pe. Pedro Baldissera
Marcos Vieira

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Pe. Pedro Baldissera - Presidente
Adilor Guglielmi
Altair Guidi
José Milton Scheffer
Darci de Matos
Manoel Mota
Aldo Schneider

COMISSÃO DE AGRICULTURA, E POLÍTICA RURAL

Aldo Schneider - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-
Presidente
Narcizo Parisotto
Mauro de Nadal
Dirceu Dresch
Adilor Guglielmi
José Nei Alberton Ascari

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Ângela Albino
Altair Guidi
Sílvio Dreveck
Jorge Teixeira
Elizeu Mattos
Manoel Mota
Maurício Eskudlark

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Gilmar Knaesel - Presidente
Darci de Matos - Vice-Presidente
Marcos Vieira
Sargento Amauri Soares
Sílvio Dreveck
Manoel Mota
Luciane Carminatti
Neodi Saretta
Aldo Schneider

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Marcos Vieira - Presidente
Maurício Eskudlark
Sargento Amauri Soares
Kennedy Nunes
Jean Kuhlmann
Ada Faraco De Luca
Volnei Morastoni

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

José Milton Scheffer - Presidente
Ângela Albino
Jorge Teixeira
Carlos Chiodini
Edison Andrino de Oliveira
Dirceu Dresch
Adilor Guglielmi

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Gilmar Knaesel
Altair Guidi
Valmir Comin
Jorge Teixeira
Edison Andrino de Oliveira
Ada Faraco De Luca
Neodi Saretta

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Jean Kuhlmann - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Pe. Pedro Baldissera
Narcizo Parisotto
Joares Ponticelli
Elizeu Mattos
Carlos Chiodini
Gilmar Knaesel
Ismael dos Santos

COMISSÃO DE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS, DE AMPARO À FAMÍLIA E À MULHER

Luciane Carminatti - Presidente
Ada Faraco De Luca
Maurício Eskudlark
Ângela Albino
Kennedy Nunes
Ismael dos Santos
Romildo Titon

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Carlos Chiodini - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Sargento Amauri Soares
Joares Ponticelli
Ismael dos Santos
Mauro de Nadal
Gilmar Knaesel

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Adilor Guglielmi - Presidente
Narcizo Parisotto
Kennedy Nunes
Jorge Teixeira
Elizeu Mattos
Edison Andrino de Oliveira
Neodi Saretta

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Ângela Albino - Presidente
Sílvio Dreveck
José Nei Alberton Ascari
Manoel Mota
Romildo Titon
Pe. Pedro Baldissera
Maurício Eskudlark

COMISSÃO DE SAÚDE

Dado Cherem
Sargento Amauri Soares
Valmir Comin
Jorge Teixeira
Carlos Chiodini
Mauro de Nadal
Volnei Morastoni

COMISSÃO DE DEFESA CIVIL

Kennedy Nunes
Manoel Mota
Aldo Schneider
Dirceu Dresch
Ângela Albino
José Nei Alberton Ascari
Dado Cherem

| | | |
|---|--|--|
| <p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela digitação e revisão dos atos da Mesa e publicações diversas, bem como editoração, diagramação e distribuição. Coordenador: Roberto Katumi Oda</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias. Coordenadora: Lenita Wendhausen Cavallazi</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão. Coordenador: Claudir José Martins</p> | <p>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p>EXPEDIENTE</p> <hr/>  <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA ANO XVIII - NÚMERO 2264 EDIÇÃO DE HOJE: 36 PÁGINAS TIRAGEM: 6 EXEMPLARES</p> | <p>ÍNDICE</p> <p>Plenário Ata da 020ª Sessão Ordinária realizada em 29/03/2011 2</p> <p>Atos da Mesa Atos da Mesa 3</p> <p>Publicações Diversas Avisos de Resultado..... 5 Mensagens Governamentais.... 5 Ofícios..... 27 Portarias..... 27 Projetos de Lei 33 Projeto de Lei Complementar... 36</p> |
|---|--|--|

PLENÁRIO

ATA DA 020ª SESSÃO ORDINÁRIA

DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2011

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO GELSON MERISIO

Às 9h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Dado Cherem - Dirce Heiderscheidt - Dóia Guglielmi - Elizeu Mattos - Gelson Merisio - Jailson Lima - José Nei Ascari - Kennedy Nunes - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Moacir Sopelsa - Narcizo Parisotto - Neodi Saretta - Reno Caramori - Renato Hinnig - Romildo Titon - Sargento Amauri Soares - Silvio Dreveck.

SUMÁRIO

DEPUTADO RENO CARAMORI (pela ordem) - Registra a presença de personalidades da cidade de Modelo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jailson Lima) - Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão.

Solicito ao sr. secretário que proceda à leitura da ata da sessão anterior. (É lida e aprovada a ata.)

Solicito à assessoria que distribua o expediente aos srs. deputados.

O Sr. Deputado Reno Caramori - Peço a palavra, pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jailson Lima) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Reno Caramori.

O SR. DEPUTADO RENO CARAMORI - Sr. presidente, quero anunciar a visita, neste plenário, do nosso companheiro Cesar Meurer, vice-prefeito da cidade de Modelo, que vem acompanhado do vereador Gerson Rauber, do nosso amigo Herculano Tim da Costa, filho do saudoso deputado Celso Ivan da Costa, e do vereador Gilberto Luis Signor, que estão participando do Congresso de Vereadores que está sendo realizado até o dia 31 de março.

Sintam-se à vontade, a nossa Casa está à disposição de vocês.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jailson Lima) - Sejam todos bem-vindos à Assembleia Legislativa.

Srs. deputados, tendo em vista a realização, neste mesmo horário, da reunião da comissão de Constituição e Justiça, vamos suspender temporariamente a sessão até a Ordem do Dia.

Está suspensa a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) (Faz soar a campanha) - Está reaberta a sessão.

Passaremos à Ordem do Dia.

Consulto os srs. deputados para saber se podemos fazer a votação dos projetos no período da tarde, quando

teremos um quórum melhor.

(Os deputados aquiescem.)

Esta Presidência defere os Requerimentos n.s: 0224/2011 e 0235/2011, de autoria do deputado Carlos Chiodini; 0236/2011 e 0238/2011, de autoria do deputado Silvio Dreveck; 0239/2011, de autoria do deputado José Nei Ascari; 0240/2011, de autoria da deputada Ana Paula Lima; 0241/2011 e 0242/2011, de autoria da deputada Luciane Carminatti; e 0243/2011, de autoria do deputado Reno Caramori.

Com a concordância dos srs. deputados, as demais matérias, então, serão transferidas para a pauta da Ordem do Dia da sessão da tarde.

Quero registrar, para que conste dos anais da Casa, a visita de um grupo de mães de Chapecó, do bairro Palmital. É um prazer tê-las na Casa. Sejam todas muito bem-vindas.

Esta Presidência encerra a presente sessão e convoca outra, ordinária, para hoje, às 14h, com a seguinte Ordem do Dia: matérias em condições de serem apreciadas pelo Plenário.

Está encerrada a sessão.

A T O S D A M E S A

A T O S D A M E S A

ATO DA MESA Nº 114, de 29 de março de 2011

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 02, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007,*

DESIGNAR o servidor **EDUARDO BALDUINO MACHRY**, matrícula nº 0840, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa para exercer a função de Assessoria Técnica Parlamentar, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 01 de abril de 2011 (Deputado Mauricio Eskudlark).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Antônio Aguiar - Secretário
Deputado Jailson Lima - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 115, de 29 de março de 2011

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

DISPENSAR o servidor **ROBERTO PEREIRA RODRIGUES**, matrícula nº 1581, da função de Assessoria Técnica Administrativa Apoio Técnico de Impressão, código PL/FC-2, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 01 de abril de 2011 (DTI - Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Antônio Aguiar - Secretário
Deputado Jailson Lima - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 116, de 29 de março de 2011

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 02, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007,*

DESIGNAR o servidor **EMIR JOSE DE SOUZA**, matrícula nº 2142, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa para exercer a função Apoio Técnico de Impressão - Assessoria Técnica-Administrativa, código PL/FC-2, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 01 de abril de 2011 (DTI - Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Antônio Aguiar - Secretário
Deputado Jailson Lima - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 117, de 29 de março de 2011

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 02, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007,*

DESIGNAR a servidora **ALBERTINA BARRETO DE MELO**, matrícula nº 0696, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa para exercer a função de Assessoria Técnica Administrativa de Controle, Cadastro e Distribuição, código PL/FC-2, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 01 de abril de 2011 (DTI - Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Antônio Aguiar - Secretário
Deputado Jailson Lima - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 118, de 29 de março de 2011

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 02, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007,*

DESIGNAR a servidora **ANY SANTOS**, matrícula nº 6361, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa para exercer a função de Nucleo de Cursos de Graduação e Pós-Graduação - Assessoria Técnica-Administrativa, código PL/FC-2, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 01 de abril de 2011 (CGP - Escola do Legislativo).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Antônio Aguiar - Secretário
Deputado Jailson Lima - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 119, de 29 de março de 2011

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 02, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007,*

DESIGNAR a servidora **JULIANE GONÇALVES ROCHA**, matrícula nº 6338, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa para exercer a função de Nucleo de Ensino a Distância - Assessoria Técnica-Administrativa, código PL/FC-2, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 01 de abril de 2011 (CGP - Escola do Legislativo).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Antônio Aguiar - Secretário
Deputado Jailson Lima - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 120, de 29 de março de 2011

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 02, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007,*

DESIGNAR a servidora **VIVIANE CAMARGOS DE SOUSA**, matrícula nº 6341, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa para exercer a função de Nucleo de Pesquisa e Assessoramento do Programa de Agentes Públicos - Assessoria Técnica-Administrativa, código PL/FC-2, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 01 de abril de 2011 (CGP - Escola do Legislativo).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Antônio Aguiar - Secretário
Deputado Jailson Lima - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 121, de 29 de março de 2011

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

DISPENSAR a servidora **BEATRIZ CAMPOS ELIAS ACORSI**, matrícula nº 1842, da função em Comissão Legal de Elaboração de Editais, Contratos e Cadastros, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 01 de abril de 2011.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Antônio Aguiar - Secretário
Deputado Jailson Lima - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 122, de 29 de março de 2011

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 02, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007,*

DESIGNAR o servidor **NELSON HENRIQUE MOREIRA**, matrícula nº 1001, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa para exercer a função em comissão Legal de Sistema de Controle Interno, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 01 de abril de 2011.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Antônio Aguiar - Secretário
Deputado Jailson Lima - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 123, de 29 de março de 2011

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

DISPENSAR o servidor **VICTOR INACIO KIST**, matrícula nº 1039, da função em Comissão Legal de Sistema de Controle Interno, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 01 de abril de 2011.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Antônio Aguiar - Secretário
Deputado Jailson Lima - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 124, de 29 de março de 2011

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 02, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007,

DESIGNAR o servidor **VICTOR INACIO KIST**, matrícula nº 1039, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa para exercer a função em Comissão Legal de Elaboração de Editais, Contratos e Cadastros, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 01 de abril de 2011.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Antônio Aguiar - Secretário
Deputado Jailson Lima - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 125, de 29 de março de 2011

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

DISPENSAR o servidor **JOHNI LUCAS DA SILVA**, matrícula nº 2096, da Assessoria Permanente de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos Institucionais, código PL/FC-6, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 01 de abril de 2011 (Diretoria Geral).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Antônio Aguiar - Secretário
Deputado Jailson Lima - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 126, de 29 de março de 2011

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 02, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007,

DESIGNAR o servidor **JOHNI LUCAS DA SILVA**, matrícula nº 2096, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa para exercer a Assessoria Jurídica da Diretoria Geral, código PL/FC-6, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 01 de abril de 2011 (Diretoria Geral).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Antônio Aguiar - Secretário
Deputado Jailson Lima - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 127, de 29 de março de 2011

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

DISPENSAR o servidor **MARCOS ANTONIO SILVEIRA**, matrícula nº 1792, da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral, código

PL/FC-6, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 01 de abril de 2011 (Diretoria Geral).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Antônio Aguiar - Secretário
Deputado Jailson Lima - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 128, de 29 de março de 2011

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 02, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007,

DESIGNAR o servidor **MARCOS ANTONIO SILVEIRA**, matrícula nº 1792, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa para exercer a Chefia da Seção de Secretaria do Plenário, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 01 de abril de 2011 (DL - Coordenadoria de Apoio ao Plenário).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Antônio Aguiar - Secretário
Deputado Jailson Lima - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 129, de 29 de março de 2011

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 02, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007,

DESIGNAR a servidora **HELOISA MARA LISBOA VIEIRA**, matrícula nº 1290, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa para exercer a Assessoria Permanente de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos Institucionais, código PL/FC-6, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 01 de abril de 2011 (Diretoria Geral).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Antônio Aguiar - Secretário
Deputado Jailson Lima - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 130, de 29 de março de 2011

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento no art. 85, inciso VII, da Lei nº 6.745, de 1985, c/c a Resolução nº 012, de 22 de dezembro de 2009 c/c o Ato da Mesa nº 315, de 19 e maio de 2010, deste Poder,

| Matr | Nome do Servidor | Setor | a partir | Proc. nº |
|------|---------------------------------|----------------|----------|----------|
| 0860 | Rosimilia Lima Fonseca | Psicologia | 15/12/10 | 2487/10 |
| 1330 | Marcia Helena Pereira | Recepção | 16/12/10 | 2504/10 |
| 1387 | Luciane Dalla Barba Zaguini | Serviço Social | 16/12/10 | 2501/10 |
| 2148 | Laura Elita Vieira Amorim | Recepção | 16/12/10 | 2494/10 |
| 2037 | Frederico Alexandre Crippa | Nutrição | 16/12/10 | 2499/10 |
| 0959 | Carlos Roberto Silveira | Psicologia | 16/12/10 | 2493/10 |
| 1377 | Dulcineia Regis | Serviço Social | 15/12/10 | 2486/10 |
| 0323 | Maria do Rocio Barreto da Silva | Serviço Social | 16/12/10 | 2503/10 |

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Antônio Aguiar - Secretário
Deputado Reno Caramori - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 131, de 29 de março de 2011

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento no art. 85, inciso VII, da Lei nº 6.745, de 1985, c/c a Resolução nº 012, de 22 de dezembro de 2009 c/c o Ato da Mesa nº 315, de 19 e maio de 2010, deste Poder,

| Matr | Nome do Servidor | Setor | a partir | Proc. nº |
|------|--------------------------|---------------|----------|----------|
| 0243 | Angelo Ferreira da Silva | Corpo Clínico | 16/12/10 | 2502/10 |
| 2129 | Mariíldia Costa Amaral | Junta Médica | 20/12/10 | 2528/10 |

| | | | | |
|------|--------------------------------|---------------|----------|---------|
| 2122 | Sergio Ney Santana de Oliveira | Laboratório | 16/12/10 | 2492/10 |
| 2191 | Maria Aparecida Rosa Eckert | Junta Médica | 20/12/10 | 2529/10 |
| 1173 | Vicente Pacheco Oliveira | Corpo Clínico | 16/12/10 | 2497/10 |
| 1162 | Anna Soraya Bacha | Enfermagem | 16/12/10 | 2496/10 |
| 1087 | Carlos Cesar de Oliveira | Enfermagem | 17/12/10 | 2523/10 |
| 1150 | Fabio Figueiredo Ribeiro | Corpo Clínico | 15/12/10 | 2488/10 |
| 0451 | Marília Machado | Enfermagem | 17/12/10 | 2518/10 |

| | | | | |
|------|---------------------------------|-------------|----------|---------|
| 1546 | Vania Maria Carriço de Oliveira | Laboratório | 17/12/10 | 2522/10 |
| 1117 | Tania Maria Nowakowski | Odontologia | 16/12/10 | 2491/10 |
| 1365 | Dorli Felippi Mantovani | Enfermagem | 16/12/10 | 2498/10 |

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente

Deputado Antônio Aguiar - Secretário

Deputado Reno Caramori - Secretário

*** X X X ***

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

AVISOS DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

O Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, designado pela Portaria n.º 1636/2011, comunica que, atendidas as especificações constantes do próprio edital, a licitação modalidade Pregão nº 002/2011, obteve o seguinte resultado:

OBJETO: RECUPERAÇÃO DO TELhado METÁLICO DO ANEXO EPITÁCIO BITTENCOURT, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA.

ITEM ÚNICO

EMPRESA VENCEDORA: CASA DAS COBERTURAS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

Valor total global último lance: R\$ 81.800,00

Florianópolis, 28 de março de 2011

VALTER EUCLIDES DAMASCO
PREGOEIRO

*** X X X ***

AVISO DE RESULTADO

A Pregoeira da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, designado pela Portaria n.º 1651/2011, comunica que, atendidas as especificações constantes do próprio edital, a licitação modalidade Pregão nº 003/2011, obteve o seguinte resultado:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALESC.

ITEM ÚNICO

EMPRESA VENCEDORA: FERRARI & FERRARI COM E REP ART. FOT. E INF LTDA ME

Valor total global último lance: R\$ 371.000,00

Florianópolis, 29 de março de 2011

JUÇARA HELENA REBELATTO
PREGOEIRA

*** X X X ***

MENSAGENS GOVERNAMENTAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MESSAGEM Nº 64

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo § 5º do artigo 122 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhada de exposição de motivos das Secretarias de Estado da Administração, Fazenda, Agricultura e Desenvolvimento Rural e Educação, Emenda Aditiva e Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 0008.4/2011, que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 381, de 2007, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual e estabelece outras providências".

Florianópolis, 22 de março de 2011

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 29/03/11

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0008.4/2011

EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA

O projeto de lei complementar nº 0008.4/2011, que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 381, de 2007, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual e estabelece outras providências", passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 19 do projeto de lei complementar nº 0008.4/2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 19. O art. 59 da Lei Complementar nº 381, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59.

§ 2º As decisões do Conselho de Política Financeira - CPF, que tenham caráter normativo ou autorizativo, terão a forma de Resolução e produzirão efeitos após a sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo.

..... " (NR)

II - o art. 20 do projeto de lei complementar nº 0008.4/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. O art. 60 da Lei Complementar nº 381, de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

..... " (NR)

III - o art. 21 do projeto de lei complementar nº 0008.4/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. O art. 61 da Lei Complementar nº 381, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do art. 61-A:

..... " (NR)

IV - ficam acrescidos 3 (três) artigos ao texto do projeto de lei complementar nº 0008.4/2011, a serem numerados, com a seguinte redação:

Art. xx. O art. 111 da Lei Complementar nº 381, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 111. À Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, sob delegação, coordenação e orientação da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, compete:

I - executar os serviços de defesa sanitária animal e vegetal e assegurar a manutenção do serviço de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal - Serviço de Inspeção Estadual - SIE, por meio do registro dos estabelecimentos, seus produtos e da fiscalização do ato de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal executado por profissionais da medicina veterinária habilitados pela CIDASC;

II - promover, apoiar e executar os mecanismos de armazenagem, abastecimento e comercialização de produtos de origem animal e vegetal, seus subprodutos, insumos e resíduos;

III - promover e executar os serviços de fiscalização da produção vegetal e de fiscalização, padronização, certificação e classificação de produtos de origem vegetal, seus subprodutos, insumos e resíduos;

IV - prestar serviços laboratoriais para análise de resíduos tóxicos em produtos de origem animal e vegetal, solo, ração e demais análises laboratoriais relacionadas com a produção e comercialização de animais e vegetais, seus subprodutos, insumos e resíduos, incluindo análises de controle de qualidade em apoio à fiscalização da produção agropecuária;

V - estabelecer critérios para credenciamento, reconhecimento, extensão para novas demandas tecnológicas e monitoramento de laboratórios para exercício das atividades previstas no inciso IV, bem como fiscalizar sua execução; e

VI - desenvolver as atividades de operador portuário no Terminal Graneleiro de São Francisco do Sul." (NR)

Art. xx. O art. 134 da Lei Complementar nº 381, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 134. O acompanhamento da execução orçamentária será efetuado pela Secretaria de Estado da Fazenda, a quem competem também as atividades de administração financeira e de controle interno." (NR)

Art. xx. Os servidores lotados na Secretaria de Estado da Segurança Pública, em exercício na Secretaria Executiva da Justiça e Cidadania e no Departamento Estadual de Defesa Civil, órgãos transformados pela presente Lei Complementar, serão relotados respectiva-

mente na Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania e na Secretaria de Estado da Defesa Civil, mantidos os atuais níveis e referências.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* aos servidores ativos, inativos, instituídos de pensão, assim como aqueles admitidos em caráter temporário.

V - ficam alterados os Anexos V-B, V-C, V-D, V-F, VI,

VII-A, VII-B, VII-C, VII-D, VII-E, VII-F, VII-G, VII-H, VII-I, VII-J, VII-L, VIII-A, VIII-B, IX-A, IX-C, IX-D, IX-E, X-A, X-B, X-C, X-E, X-F, XII e XIV, constantes do Anexo Único do projeto de lei complementar nº 0008.4/2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V-B

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

| ÓRGÃO DENOMINAÇÃO DO CARGO | Quantidade | Código | Nível |
|---|------------|---------|-------|
| GABINETE DO SECRETÁRIO | | | |
| Assistente do Secretário | 3 | DGS/FTG | 2 |
| Assessor de Comunicação | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Executivo de Articulação Política | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Consultor Jurídico | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Assessor Jurídico | 2 | DGS/FTG | 2 |
| Consultor Técnico | 15 | DGI | 1 |
| Coordenador da Igualdade Racial | 1 | DGS | 1 |
| Coordenadora Estadual da Mulher | 1 | DGS | 1 |
| Coordenador Estadual do Idoso | 1 | DGS | 1 |
| Coordenador Estadual da Juventude | 1 | DGS | 1 |
| Executivo de Redação Oficial | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Assistente Técnico | 3 | DGS/FTG | 3 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO | | | |
| Secretário Adjunto | 1 | | |
| Assistente do Secretário Adjunto | 3 | DGS/FTG | 2 |
| Diretor Administrativo e Financeiro | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Assistente do Diretor Administrativo e Financeiro | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Licitações, Contratos e Gestão de Compras | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Gestão de Pessoas | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Planejamento, Administração, Finanças e Contabilidade | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Apoio Operacional | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS | | | |
| Diretor de Assuntos Legislativos | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Assistente do Diretor de Assuntos Legislativos | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Assistente Técnico Legislativo | 3 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Mensagens e Atos Legislativos | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Decretos e Atos Administrativos | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE DIREITOS HUMANOS | | | |
| Diretor de Direitos Humanos | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Assistente do Diretor de Direitos Humanos | 1 | DGS/FTG | 2 |
| SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA MILITAR | | | |
| Subchefe da Casa Militar | 1 | | |
| Piloto de Aeronave do Governo do Estado | 7 | | |
| SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO ESTADUAL | | | |
| GABINETE DO SECRETÁRIO | | | |
| Consultor-Geral | 1 | | |
| Assistente do Secretário Executivo | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Executivo de Articulação Política | 4 | DGS/FTG | 1 |
| Assistente Técnico | 4 | DGS/FTG | 3 |
| Consultor Técnico | 2 | DGI | 1 |
| Consultor da Liderança de Governo | 4 | DGS/FTG | 1 |
| SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO NACIONAL | | | |
| GABINETE DO SECRETÁRIO | | | |
| Consultor-Geral | 1 | | |
| Assistente do Secretário Executivo | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Assessor de Comunicação | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Planejamento, Administração, Finanças e Contabilidade | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Executivo de Articulação Política | 3 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Apoio aos Municípios | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Projetos Nacionais | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Consultor Técnico | 3 | DGI | 1 |
| Assessor Técnico | 1 | DGS/FTG | 3 |
| SECRETARIA EXECUTIVA DE SUPERVISÃO DE RECURSOS DESVINCULADOS | | | |
| GABINETE DO SECRETÁRIO | | | |
| Assistente do Secretário | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE SUPERVISÃO DE RECURSOS DESVINCULADOS | | | |
| Diretor de Supervisão de Recursos Desvinculados | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Assistente Técnico | 2 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Controle de Processos | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Avaliação e Acompanhamento de Projetos | 1 | DGS/FTG | 2 |

**ANEXO V-C
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**

| ÓRGÃO DENOMINAÇÃO DO CARGO | Quantidade | Código | Nível |
|--|------------|---------|-------|
| GABINETE DO SECRETÁRIO | | | |
| Assistente do Secretário | 2 | DGS | 2 |
| Consultor Jurídico | 1 | DGS | 1 |
| Consultor de Contas e Contratos | 1 | DGS | 1 |
| Assistente Técnico | 1 | DGI | 1 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO | | | |
| Secretário Adjunto | 1 | | |
| Gerente de Planejamento e Avaliação | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Apoio Operacional | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE DIVULGAÇÃO | | | |
| Diretor de Divulgação | 1 | DGS | 1 |
| Gerente de Mídia | 1 | DGS | 2 |
| Gerente de Programação | 1 | DGS | 2 |
| Gerente do Sistema de Comunicação | 1 | DGS | 2 |
| Gerente de Publicações Legais | 1 | DGS | 2 |
| Gerente de Eventos | 1 | DGS | 2 |
| Gerente de Controle de Campanhas Institucionais | 1 | DGS | 2 |
| Executivo de Eventos | 1 | DGS | 2 |
| DIRETORIA DE IMPRENSA | | | |
| Diretor de Imprensa | 1 | DGS | 1 |
| Gerente de Rádio | 1 | DGS | 2 |
| Executivo de Rádio | 1 | DGS | 2 |
| Gerente de Serviços de Imprensa | 1 | DGS | 2 |
| Gerente de Televisão | 1 | DGS | 2 |
| Gerente de Documentação | 1 | DGS | 2 |
| Executivo de Imprensa | 10 | DGS | 2 |
| Cinegrafista | 2 | DGS | 2 |

**ANEXO V-D
SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS**

| ÓRGÃO DENOMINAÇÃO DO CARGO | Quantidade | Código | Nível |
|--|------------|---------|-------|
| GABINETE DO SECRETÁRIO | | | |
| Consultor-Geral | 1 | | |
| Assistente do Secretário Executivo | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Consultor Jurídico | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Consultor de Articulação Internacional | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Planejamento, Administração, Finanças e Contabilidade | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Apoio Operacional | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Gestão Documental | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Gestão de Pessoas | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE ECONOMIA INTERNACIONAL | | | |
| Diretor de Economia Internacional | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Economia Internacional | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL | | | |
| Diretor de Cooperação Internacional | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Cooperação Internacional | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE MISSÕES, RECEPÇÕES E EVENTOS | | | |
| Diretor de Missões, Recepções e Eventos | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Eventos | 1 | DGS/FTG | 2 |

**ANEXO V-F
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

| ÓRGÃO DENOMINAÇÃO DO CARGO | Quantidade | Código | Nível |
|---|------------|---------|-------|
| CARGOS PRIVATIVOS DE PROCURADOR DO ESTADO | | | |
| Subprocurador-Geral do Contencioso | 1 | | |
| Subprocurador-Geral Administrativo | 1 | | |
| Corregedor-Geral | 1 | FTG | 1 |
| Procurador-Chefe da Procuradoria do Contencioso | 1 | FTG | 2 |
| Procurador-Chefe da Procuradoria Fiscal | 1 | FTG | 2 |
| Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica | 1 | FTG | 2 |
| Subcorregedor de Autarquias e Fundações Públicas | 1 | FTG | 2 |
| Subcorregedor de Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas | 1 | FTG | 2 |
| CARGOS NÃO-PRIVATIVOS DE PROCURADOR DO ESTADO | | | |
| Diretor de Apoio Técnico | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Secretário do Processo Judicial | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Secretário do Processo Administrativo | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Secretário de Cálculos e Perícias | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Diretor de Administração | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Gestão de Pessoas | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Apoio Operacional | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade | 1 | DGS/FTG | 2 |

| | | | |
|---|----|---------|---|
| Gerente de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Assessor de Informações Jurídicas | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Assessor Jurídico da Procuradoria Especial em Brasília | 2 | DGS/FTG | 2 |
| Assistente Pessoal do Procurador-Geral do Estado | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Assessor de Comunicação | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Assessor Jurídico da Procuradoria Regional | 15 | DGS/FTG | 3 |
| Assistente Pessoal do Corregedor-Geral | 1 | DGS/FTG | 3 |
| Assistente Pessoal do Subprocurador-Geral Administrativo | 1 | DGS/FTG | 3 |
| Assistente Pessoal do Subprocurador-Geral do Contencioso | 1 | DGS/FTG | 3 |
| Consultor Técnico | 6 | DGI | 1 |

**ANEXO VII-C
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

| ÓRGÃO DENOMINAÇÃO DO CARGO | Quantidade | Código | Nível |
|--|------------|---------|-------|
| GABINETE DO SECRETÁRIO | | | |
| Assistente do Secretário | 2 | DGS/FTG | 2 |
| Assessor de Comunicação | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Consultor de Assuntos Econômicos | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Corregedor | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Consultor Técnico | 24 | DGI | 1 |
| Gestor do FADESC | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Secretário do Conselho de Política Financeira | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Coordenador de Programas de Modernização Tecnológica | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Assistente Técnico | 1 | DGS/FTG | 2 |
| CONSULTORIA JURÍDICA | | | |
| Consultor Jurídico | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Assessor Jurídico | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Consultor Técnico | 2 | DGI | 1 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO | | | |
| Secretário Adjunto | 1 | | |
| Assistente do Secretário Adjunto | 2 | DGS/FTG | 2 |
| Consultor Técnico | 1 | DGI | 1 |
| DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA | | | |
| Diretor de Administração Tributária | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Tributação | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Arrecadação | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Fiscalização | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL | | | |
| Diretor do Tesouro Estadual | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Assistente Técnico | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Programação Financeira | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL | | | |
| Diretor de Contabilidade Geral | 1 | DGS/FTG | 1 |
| DIRETORIA DE AUDITORIA GERAL | | | |
| Diretor de Auditoria Geral | 1 | DGS/FTG | 1 |
| DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DA DÍVIDA PÚBLICA | | | |
| Diretor de Captação de Recursos e da Dívida Pública | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Captação de Recursos | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente da Dívida Pública | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | | |
| Gerente de Apoio Operacional | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Consultor Técnico | 1 | DGI | 1 |
| DIRETORIA DE GESTÃO DOS FUNDOS ESTADUAIS | | | |
| Diretor de Gestão dos Fundos Estaduais | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Controle dos Fundos Estaduais | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Execução Orçamentária e Financeira | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Assistente Técnico | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO | | | |
| Diretor de Planejamento Orçamentário | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Elaboração do Orçamento | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Execução Orçamentária | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Acompanhamento do Orçamento | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Elaboração e Acompanhamento do PPA | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Avaliação do PPA | 1 | DGS/FTG | 2 |
| TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO | | | |
| Presidente do Tribunal | 1 | DGS | 1 |
| Vice-Presidente do Tribunal | 1 | DGS | 2 |
| Assistente Técnico do Presidente | 1 | FTG | 2 |

**ANEXO VII-D
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

| ÓRGÃO DENOMINAÇÃO DO CARGO | Quantidade | Código | Nível |
|--|------------|---------|-------|
| GABINETE DO SECRETÁRIO | | | |
| Assistente do Secretário | 4 | DGS/FTG | 2 |
| Assessor de Comunicação | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Consultor Jurídico | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Assessor Jurídico | 3 | DGS/FTG | 2 |
| Ouvidor | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Consultor Técnico | 2 | DGI | 1 |
| CORREGEDORIA-GERAL | | | |
| Corregedor-Geral | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Assessor Jurídico | 1 | DGS/FTG | 2 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO | | | |
| Secretário Adjunto | 1 | | |
| Assistente do Secretário Adjunto | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Diretor Administrativo e Financeiro | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Gestão de Pessoas | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Apoio Operacional | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente do Complexo Administrativo | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Licitações e Contratos | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Diretor de Planejamento e Avaliação | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente Técnico de Edificações | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Gestão de Fundos | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Projetos | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA | | | |
| Diretor de Informação e Inteligência | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Operações de Inteligência | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Estatística | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL | | | |
| Diretor de Formação e Capacitação Profissional | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Pesquisa e Extensão | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE INTEGRAÇÃO | | | |
| Diretor de Integração | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Relações Institucionais | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE SEGURANÇA CIDADÃ | | | |
| Diretor de Segurança Cidadã | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Ações Institucionais | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO | | | |
| Diretor Estadual de Trânsito | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Corregedor do Departamento Estadual de Trânsito | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Assessor Jurídico | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Habilitação de Condutores | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Registro e Licenciamento de Veículos | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Informática e Estatísticas de Trânsito | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Administração | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente Geral das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações Estaduais e Imposição de Penalidades | 1 | DGS/FTG | 2 |
| POLÍCIA CIVIL | | | |
| Delegado Geral da Polícia Civil | 1 | | |
| Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil | 1 | | |
| Assistente Jurídico | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Apoio Operacional | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente Administrativo e Financeiro | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Licitações e Contratos | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Orientação e Controle | 1 | DGS/FTG | 2 |
| INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS | | | |
| Consultor de Gestão Administrativa | 2 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Supervisor de Gestão de Pessoas do IGP | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Assessor de Comunicação | 1 | DGS/FTG | 3 |

**ANEXO VII-E
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

| ÓRGÃO DENOMINAÇÃO DO CARGO | Quantidade | Código | Nível |
|-------------------------------|------------|---------|-------|
| GABINETE DO SECRETÁRIO | | | |
| Assistente do Secretário | 2 | DGS/FTG | 2 |
| Assessor de Comunicação | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Consultor Jurídico | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Assessor Jurídico | 2 | DGS/FTG | 1 |
| Consultor Técnico | 6 | DGI | 1 |

| | | | |
|--|---|---------|---|
| GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO | | | |
| Secretário Adjunto | 1 | | |
| Assistente do Secretário Adjunto | 2 | DGS/FTG | 2 |
| Ouvidor | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica | 1 | DGS/FTG | 2 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA | | | |
| Superintendente de Gestão Administrativa | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Assistente do Superintendente | 1 | DGS/FTG | 3 |
| Gerente de Apoio Operacional | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Compras | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Licitações | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Abastecimento | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Acompanhamento de Obras e Manutenção | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Administração Financeira | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Contabilidade | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Patrimônio | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Orçamento | 1 | DGS/FTG | 2 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO | | | |
| Superintendente de Planejamento e Gestão | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Assistente do Superintendente | 1 | DGS/FTG | 3 |
| Gerente de Planejamento | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Coordenação das Organizações Sociais | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS | | | |
| Diretor de Planejamento, Controle e Avaliação do SUS | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Contratualização dos Serviços do SUS | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Controle e Avaliação do Sistema | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Programação em Saúde | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Auditoria | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Coordenação da Atenção Básica | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS | | | |
| Diretor de Gestão de Pessoas | 1 | DGS/FTG | 1 |
| DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE | | | |
| Diretor de Educação Permanente em Saúde | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente da Escola de Saúde Pública | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente da Escola Nível Médio - EFOS | 1 | DGS/FTG | 2 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E REGULAÇÃO | | | |
| Superintendente de Serviços Especializados e Regulação | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Assistente do Superintendente | 1 | DGS/FTG | 3 |
| Gerente dos Complexos Reguladores | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente do Centro Catarinense de Reabilitação | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente do SC Transplantes | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Regulação de UTI | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Anatomia Patológica | 1 | DGS/FTG | 2 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | |
| Superintendente de Vigilância em Saúde | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Assistente do Superintendente | 1 | DGS/FTG | 3 |
| DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | |
| Diretor de Vigilância Sanitária | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Hemo, Farmaco e Toxicovigilância | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA | | | |
| Diretor do Laboratório Central | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Administração da Rede de Laboratórios | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | | |
| Diretor de Assistência Farmacêutica | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Programação e Suprimento | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Administração de Assistência Farmacêutica | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente Técnico de Assistência Farmacêutica | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | | |
| Diretor de Vigilância Epidemiológica | 1 | DGS/FTG | 1 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PÚBLICOS ESTADUAIS | | | |
| Superintendente dos Hospitais Públicos Estaduais | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Assistente do Superintendente | 1 | DGS/FTG | 3 |
| Gerente de Desenvolvimento dos Hospitais Públicos Estaduais | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Custos e Resultados | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente Técnico | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DO HOSPITAL GOVERNADOR CELSO RAMOS | | | |
| Diretor do Hospital Governador Celso Ramos | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Administração do Hospital Governador Celso Ramos | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DO HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO | | | |

| | | | |
|---|---|---------|---|
| Diretor do Hospital Infantil Joana de Gusmão | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Administração do Hospital Infantil Joana de Gusmão | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DR. HOMERO DE MIRANDA GOMES | | | |
| Diretor do Hospital São José Dr. Homero de Miranda Gomes | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Administração do Hospital São José Dr. Homero de Miranda Gomes | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DO INSTITUTO DE CARDIOLOGIA | | | |
| Diretor do Instituto de Cardiologia | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Administração do Instituto de Cardiologia | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DO HOSPITAL NEREU RAMOS | | | |
| Diretor do Hospital Nereu Ramos | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Administração do Hospital Nereu Ramos | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DA MATERNIDADE CARMELA DUTRA | | | |
| Diretor da Maternidade Carmela Dutra | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Administração da Maternidade Carmela Dutra | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DO INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DE SANTA CATARINA | | | |
| Diretor do Instituto de Psiquiatria de Santa Catarina | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Administração do Instituto de Psiquiatria de Santa Catarina | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS | | | |
| Diretor do Hospital Florianópolis | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Administração do Hospital Florianópolis | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DO HOSPITAL SANTA TERESA | | | |
| Diretor do Hospital Santa Teresa | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Administração do Hospital Santa Teresa | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DO HOSPITAL MIGUEL COUTO | | | |
| Diretor do Hospital Miguel Couto | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Administração do Hospital Miguel Couto | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DA MATERNIDADE DONA CATARINA KUSS | | | |
| Diretor da Maternidade Dona Catarina Kuss | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Administração da Maternidade Dona Catarina Kuss | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL HANS D. SCHMIDT | | | |
| Diretor do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Administração do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DO HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS | | | |
| Diretor do Hospital e Maternidade Tereza Ramos | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Administração do Hospital e Maternidade Tereza Ramos | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DA MATERNIDADE DARCY VARGAS | | | |
| Diretor da Maternidade Darcy Vargas | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Administração da Maternidade Darcy Vargas | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DO CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS | | | |
| Diretor do Centro de Pesquisas Oncológicas | 1 | DGS/FTG | 1 |
| DIRETORIA DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA | | | |
| Diretor de Centro de Hematologia e Hemoterapia | 1 | DGS/FTG | 1 |

**ANEXO VII-F
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

| ÓRGÃO DENOMINAÇÃO DO CARGO | Quantidade | Código | Nível |
|---|------------|---------|-------|
| GABINETE DO SECRETÁRIO | | | |
| Assistente do Secretário | 2 | DGS/FTG | 2 |
| Assessor de Comunicação | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Consultor Operacional | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Consultor Jurídico | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Consultor Técnico | 2 | DGI | 1 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO | | | |
| Secretário Adjunto | 1 | | |
| Assistente do Secretário Adjunto | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Assessor de Planejamento | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Consultor Técnico | 1 | DGI | 1 |
| Assessor de Projetos Especiais | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Assessor de Análise e Estatística | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | | | |
| Diretor de Administração Financeira | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Contabilidade | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Administração Financeira | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Suprimento de Materiais e Serviços | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Apoio Operacional | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Almoxarifado | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS | | | |

| | | | |
|---|---|---------|---|
| Diretor de Gestão de Pessoas | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Gestão de Pessoas | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Políticas de Pessoal | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Desenvolvimento e Avaliação Funcional | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR | | | |
| Diretor de Infraestrutura Escolar | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Organização Escolar | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Operações | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL | | | |
| Diretor de Educação Básica e Profissional | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Ensino Fundamental | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Ensino Médio | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Educação Profissional | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Educação de Jovens e Adultos | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR | | | |
| Diretor de Educação Superior | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Políticas e Programas de Educação Superior | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente Administrativo de Educação Superior | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE APOIO AO ESTUDANTE | | | |
| Diretor de Apoio ao Estudante | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Alimentação Escolar | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Valorização do Educando | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | | | |
| Diretor de Tecnologia e Inovação | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Inovação | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Tecnologias Educacionais | 1 | DGS/FTG | 2 |
| INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| Coordenador-Geral do Instituto Estadual de Educação | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Coordenador de Ensino do Instituto Estadual de Educação | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Coordenador de Administração e Finanças do Instituto Estadual de Educação | 1 | DGS/FTG | 2 |
| SECRETARIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| Secretário do Conselho Estadual de Educação | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Coordenador de Administração e Controle | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Coordenador de Normas e Legislação | 1 | DGS/FTG | 2 |

**ANEXO VII-G
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO**

| ÓRGÃO DENOMINAÇÃO DO CARGO | Quantidade | Código | Nível |
|--|------------|---------|-------|
| GABINETE DO SECRETÁRIO | | | |
| Assistente do Secretário | 2 | DGS/FTG | 2 |
| Assessor de Comunicação | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Consultor Jurídico | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Assessor Jurídico | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Coordenador de Eventos | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Consultor Especial de Ações Sociais | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Consultor Técnico | 1 | DGI | 1 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO | | | |
| Secretário Adjunto | 1 | | |
| Assistente do Secretário Adjunto | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Apoio Operacional | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Planejamento e Avaliação | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Contratos e Convênios | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Gestão de Pessoas | 1 | DGS/FTG | 2 |
| SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS SOCIAIS DE COMBATE À FOME | | | |
| Consultor-Geral | 1 | | |
| Gerente do Sistema Único de Assistência Social | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Programas de Combate à Fome e Segurança Alimentar | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente da Rede SUAS | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Capacitação de Políticas Sociais | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente dos CREAS/CRAS | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Diretor de Assistência Social | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Política de Assistência Social | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Proteção Social Especial | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Proteção Social Básica | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente do Centro Educacional Dom Jaime Câmara | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente do Centro Educacional São Gabriel | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA | | | |
| Diretor de Trabalho, Emprego e Renda | 1 | DGS/FTG | 1 |

| | | | |
|------------------------|---|---------|---|
| DIRETORIA DE HABITAÇÃO | | | |
| Diretor de Habitação | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Habitação | 1 | DGS/FTG | 2 |

ANEXO VII-H

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA

| ÓRGÃO DENOMINAÇÃO DO CARGO | Quantidade | Código | Nível |
|---|------------|---------|-------|
| GABINETE DO SECRETÁRIO | | | |
| Assistente do Secretário | 2 | DGS/FTG | 2 |
| Assessor de Comunicação | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Consultor Jurídico | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Consultor Técnico | 2 | DGI | 1 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO | | | |
| Secretário Adjunto | 1 | | |
| Assistente do Secretário Adjunto | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Projetos Especiais | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Planejamento e Avaliação | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE POLÍTICAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DA PESCA | | | |
| Diretor de Políticas da Agricultura Familiar e da Pesca | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Infraestrutura e Programas da Agricultura Familiar | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Pesca e Aquicultura | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Assuntos Fundiários | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Desenvolvimento Florestal | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE QUALIDADE E DEFESA AGROPECUÁRIA | | | |
| Diretor de Qualidade e Defesa Agropecuária | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Qualidade e Promoção do Agronegócio | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE COOPERATIVISMO E AGRONEGÓCIOS | | | |
| Diretor de Cooperativismo e Agronegócios | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Empreendimentos Rurais | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Fomento Agropecuário | 1 | DGS/FTG | 2 |
| SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA SC RURAL | | | |
| DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS | | | |
| Diretor de Projetos Especiais | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente Técnico do Programa SC Rural | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Investimento Sustentável do Programa SC Rural | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente Administrativo e Financeiro do Programa SC Rural | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Projetos Especiais | 1 | DGS/FTG | 2 |

ANEXO VII-I

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

| ÓRGÃO DENOMINAÇÃO DO CARGO | Quantidade | Código | Nível |
|--|------------|---------|-------|
| GABINETE DO SECRETÁRIO | | | |
| Assistente do Secretário | 2 | DGS/FTG | 2 |
| Assessor de Comunicação | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Assistente de Articulação do Terceiro Setor | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Consultor Jurídico | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Assessor Jurídico | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Consultor Técnico | 2 | DGI | 1 |
| Consultor de Projetos Especiais | 1 | DGS/FTG | 1 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO | | | |
| Secretário Adjunto | 1 | | |
| Assistente do Secretário Adjunto | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Gestão de Pessoas | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Planejamento e Avaliação | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Apoio Operacional | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Secretário do Conselho Estadual de Combate à Pirataria - CECOP | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | |
| Diretor de Desenvolvimento Econômico | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Desenvolvimento Econômico | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Apoio ao Investidor | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Apoio às Micro e Pequenas Empresas | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Coordenador de Projetos Especiais | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Assistente Técnico | 2 | DGS/FTG | 3 |
| DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | | | |
| Diretor de Desenvolvimento de Ciência, Tecnologia e Inovação | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Desenvolvimento de Ciência, Tecnologia e Inovação | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Atração de Empreendimentos de Base Tecnológica | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE | | | |
| Diretor de Saneamento e Meio Ambiente | 1 | DGS/FTG | 1 |

| | | | |
|---|---|---------|---|
| Gerente de Planejamento e Educação Ambiental | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Recursos Minerais | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Drenagem Urbana, Água e Esgoto | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Resíduos Sólidos | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS | | | |
| Diretor de Recursos Hídricos | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Planejamento de Recursos Hídricos | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Coordenador de Projetos Especiais | 1 | DGS/FTG | 1 |
| DIRETORIA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL | | | |
| Diretor de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Planejamento e Estratégias | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Projetos de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Coordenador de Projetos Especiais | 1 | DGS/FTG | 1 |
| DIRETORIA DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL | | | |
| Diretor de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Empreendedor Individual | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Apoio ao Empreendedor Individual | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Apoio às Micro e Pequenas Empresas | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Secretário do Fórum Estadual Permanente de Micro e Pequenas Empresas | 1 | DGS/FTG | 3 |
| Consultor Técnico | 1 | DGS/FTG | 3 |

**ANEXO VII-J
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**

| ÓRGÃO DENOMINAÇÃO DO CARGO | Quantidade | Código | Nível |
|--|------------|---------|-------|
| GABINETE DO SECRETÁRIO | | | |
| Assistente do Secretário | 2 | DGS/FTG | 2 |
| Assessor de Comunicação | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Consultor Jurídico | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Assessor Jurídico | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Consultor de Relações com o Mercado | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Consultor Técnico | 7 | DGI | 1 |
| Consultor de Captação de Eventos | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Consultor de Projetos Especiais | 3 | DGS/FTG | 1 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO | | | |
| Secretário Adjunto | 1 | | |
| Assistente do Secretário Adjunto | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Apoio Operacional | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE POLÍTICAS INTEGRADAS DO LAZER | | | |
| Diretor de Políticas Integradas do Lazer | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Políticas de Cultura | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Políticas do Esporte | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Políticas de Turismo | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DO SEITEC | | | |
| Diretor do SEITEC | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Projetos Culturais | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Projetos Esportivos | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Projetos Turísticos | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Fiscalização de Projetos Incentivados | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE PROJETOS ESTRUTURANTES | | | |
| Diretor de Projetos Estruturantes | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Projetos e Apoio Logístico | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente Administrativo e Financeiro | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Programas Conveniados | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente do PRODETUR SUL/SC | 1 | DGS/FTG | 3 |

**ANEXO VII-L
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**

| ÓRGÃO DENOMINAÇÃO DO CARGO | Quantidade | Código | Nível |
|--|------------|---------|-------|
| GABINETE DO SECRETÁRIO | | | |
| Assistente do Secretário | 2 | DGS/FTG | 2 |
| Assessor de Comunicação | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Consultor Jurídico | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Consultor de Gestão de Infraestrutura | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Consultor Técnico | 2 | DGI | 1 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO | | | |
| Secretário Adjunto | 1 | | |
| Assistente do Secretário Adjunto | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Administração | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE TRANSPORTES | | | |
| Diretor de Transportes | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Infraestrutura Rodo-ferroviária | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Infraestrutura Aeroviária | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Infraestrutura Aquaviária | 1 | DGS/FTG | 2 |

| | | | |
|---------------------------------------|---|---------|---|
| DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO REGIONAL | | | |
| Diretor de Articulação Regional | 1 | DGS/FTG | 1 |
| DIRETORIA DE PROJETOS E CAPTAÇÃO | | | |
| Diretor de Projetos e Captação | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Captação e Acompanhamento | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA | | | |
| Diretor de Infraestrutura | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Infraestrutura | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | | |
| Diretor Administrativo e Financeiro | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente Financeiro | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Licitações | 1 | DGS/FTG | 2 |

ANEXO VIII
SECRETARIAS DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
AGÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO
ANEXO VIII-A
SECRETARIAS DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Grande Florianópolis - Joinville

| ÓRGÃO DENOMINAÇÃO DO CARGO | Quantidade | Código | Nível |
|--|------------|---------|-------|
| GABINETE DO SECRETÁRIO | | | |
| Consultor Jurídico | 2 | DGS/FTG | 1 |
| Assessor de Comunicação | 2 | DGS/FTG | 2 |
| Assistente do Secretário | 2 | DGS/FTG | 2 |
| Assistente Técnico | 4 | DGI | 1 |
| DIRETORIA-GERAL | | | |
| Diretor-Geral | 2 | | |
| Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade | 2 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Gestão de Pessoas | 2 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Planejamento e Avaliação | 2 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Apoio Operacional | 2 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Convênios, Contratos e Licitações | 2 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica | 2 | DGS/FTG | 2 |
| GERÊNCIAS DE AÇÕES FINALÍSTICAS | | | |
| Gerente de Saúde | 2 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Educação | 2 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Infraestrutura | 2 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Turismo, Cultura e Esporte | 2 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Agricultura | 2 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Assistência Social, Trabalho e Habitação | 2 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Projetos Especiais | 4 | DGS/FTG | 2 |

ANEXO VIII-B
SECRETARIAS DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Blumenau - Chapecó - Criciúma - Itajaí - Lages

| ÓRGÃO DENOMINAÇÃO DO CARGO | Quantidade | Código | Nível |
|--|------------|---------|-------|
| GABINETE DO SECRETÁRIO | | | |
| Consultor Jurídico | 5 | DGS/FTG | 1 |
| Assessor de Comunicação | 5 | DGS/FTG | 2 |
| Assistente Técnico | 10 | DGI | 1 |
| DIRETORIA-GERAL | | | |
| Diretor-Geral | 5 | | |
| Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade | 5 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Gestão de Pessoas | 5 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Planejamento e Avaliação | 5 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Apoio Operacional | 5 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica | 5 | DGS/FTG | 2 |
| GERÊNCIAS DE AÇÕES FINALÍSTICAS | | | |
| Gerente de Saúde | 5 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Educação | 5 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Infraestrutura | 5 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Turismo, Cultura e Esporte | 5 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Agricultura | 5 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Assistência Social, Trabalho e Habitação | 5 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Projetos Especiais | 5 | DGS/FTG | 2 |

ANEXO IX-A
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - APSFS

| ENTIDADE DENOMINAÇÃO DO CARGO | Quantidade | Código | Nível |
|----------------------------------|------------|---------|-------|
| GABINETE DO PRESIDENTE | | | |
| Presidente | 1 | | |
| Assistente do Presidente | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Procurador Jurídico | 1 | DGS/FTG | 1 |

| | | | |
|---|---|---------|---|
| Assessor de Engenharia e Meio Ambiente | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Assessor de Comunicação | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| Diretor de Administração | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Gestão de Pessoas | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Planejamento e Avaliação | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Apoio Operacional | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE LOGÍSTICA | | | |
| Diretor de Logística | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Operações | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Segurança Portuária | 1 | DGS/FTG | 2 |

**ANEXO IX-C
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO
DE SANTA CATARINA - IPREV**

| ENTIDADE DENOMINAÇÃO DO CARGO | Quantidade | Código | Nível |
|---|------------|---------|-------|
| GABINETE DO PRESIDENTE | | | |
| Presidente | 1 | | |
| Assistente do Presidente | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Assessor de Comunicação | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Consultor Técnico | 5 | DGI | 1 |
| Coordenador Regional de Previdência | 10 | FTG/DGS | 2 |
| DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| Diretor de Administração | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Gestão de Pessoas | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Planejamento e Avaliação | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Apoio Operacional | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA JURÍDICA | | | |
| Diretor Jurídico | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Assessor Jurídico | 4 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente do Contencioso Administrativo | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente do Contencioso Judicial | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA | | | |
| Diretor de Previdência | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Inativos | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Pensões | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Avaliação e Controle Previdenciário | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS | | | |
| Diretor de Gestão de Recursos Previdenciários | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Fiscalização | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Bens Previdenciários | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Investimentos | 1 | DGS/FTG | 2 |

**ANEXO IX-D
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC**

| ENTIDADE DENOMINAÇÃO DO CARGO | Quantidade | Código | Nível |
|---|------------|----------------|----------|
| Presidente | 1 | | |
| Assistente do Presidente | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Vice-Presidente | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Secretário Geral | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Assistente Técnico | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Procurador Jurídico | 1 | DGS/FTG | 1 |
| DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| Diretor de Administração | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Planejamento e Avaliação | 1 | DGS/FTG | 2 |

| | | | |
|---|---|---------|---|
| Gerente de Apoio Operacional | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE REGISTRO MERCANTIL | | | |
| Diretor de Registro Mercantil | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Informação e Controle de Processos | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Registro, Cadastro e Arquivo | 1 | DGS/FTG | 2 |

**ANEXO IX-E
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS - DETER**

| ENTIDADE DENOMINAÇÃO DO CARGO | Quantidade | Código | Nível |
|---|------------|---------|-------|
| GABINETE DO PRESIDENTE | | | |
| Presidente | 1 | | |
| Assistente de Presidente | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Consultor de Gestão de Terminais | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Procurador Jurídico | 1 | DGS/FTG | 1 |
| DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| Diretor de Administração | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Gestão de Pessoas | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Planejamento e Avaliação | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Apoio Operacional | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE TRANSPORTES | | | |
| Diretor de Transportes | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Fiscalização | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Operações | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Estudos e Projetos | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Administração do Terminal Rita Maria | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Transportes Hidroviários | 1 | DGS/FTG | 2 |

**ANEXO X-A
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FCEE**

| ENTIDADE DENOMINAÇÃO DO CARGO | Quantidade | Código | Nível |
|---|------------|---------|-------|
| GABINETE DO PRESIDENTE | | | |
| Presidente | 1 | | |
| Assistente do Presidente | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Consultor Jurídico | 1 | DGS/FTG | 1 |
| DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| Diretor de Administração | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Gestão de Pessoas | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Planejamento e Avaliação | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Apoio Operacional | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO | | | |
| Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Pesquisa e Conhecimentos Aplicados | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Capacitação, Extensão e Articulação | 1 | DGS/FTG | 2 |

**ANEXO X-B
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**

| ENTIDADE DENOMINAÇÃO DO CARGO | Quantidade | Código | Nível |
|---|------------|---------|-------|
| GABINETE DO PRESIDENTE | | | |
| Presidente | 1 | | |
| Assistente do Presidente | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Procurador Jurídico | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Assessor de Comunicação | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Assessor de Auditoria Interna | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Ouvidor | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| Diretor de Administração | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Gestão de Pessoas | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Planejamento e Avaliação | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Apoio Operacional | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE LICENCIAMENTO | | | |
| Diretor de Licenciamento | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Licenciamento Urbano e Industrial | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Avaliação de Impacto Ambiental | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Licenciamento Agrícola e Florestal | 1 | DGS/FTG | 2 |

| | | | |
|--|----|---------|---|
| Gerente de Licenciamento de Empreendimentos em Recursos Hídricos | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO | | | |
| Diretor de Fiscalização | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Fiscalização | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Municipalização | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE PROTEÇÃO DOS ECOSISTEMAS | | | |
| Diretor de Proteção dos Ecossistemas | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Unidades de Conservação e Estudos Ambientais | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Pesquisa e Análise da Qualidade Ambiental | 1 | DGS/FTG | 2 |
| COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL | | | |
| Gerente de Desenvolvimento Ambiental | 14 | DGS/FTG | 2 |

**ANEXO X-C
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO
DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC**

| ENTIDADE DENOMINAÇÃO DO CARGO GABINETE DO PRESIDENTE | Quantidade | Código | Nível |
|---|------------|---------|-------|
| Presidente | 1 | | |
| Assistente do Presidente | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Procurador Jurídico | 1 | DGS/FTG | 1 |
| DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| Diretor de Administração | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Redes | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO | | | |
| Diretor de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE PESQUISA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS E MEIO AMBIENTE | | | |
| Diretor de Pesquisa em Ciências Agrárias e Meio Ambiente | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Pesquisa em Ciências Agrárias e Meio Ambiente | 1 | DGS/FTG | 2 |

**ANEXO X-E
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE**

| ENTIDADE DENOMINAÇÃO DO CARGO GABINETE DO PRESIDENTE | Quantidade | Código | Nível |
|--|------------|---------|-------|
| Presidente | 1 | | |
| Assistente do Presidente | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Assessor de Comunicação | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Consultor Jurídico | 1 | DGS/FTG | 1 |
| DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| Diretor de Administração | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Apoio Operacional | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Planejamento e Controle | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE ESPORTE | | | |
| Diretor de Esporte | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Esporte de Rendimento | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Esporte de Participação | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Esporte de Base e Inclusão | 1 | DGS/FTG | 2 |

**ANEXO X-F
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO - ENA**

| | | | |
|---|---|---------|---|
| FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO - ENA | | | |
| Consultor Jurídico | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Diretor Administrativo-Financeiro | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Gestão de Pessoas | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Apoio Operacional | 1 | DGS/FTG | 2 |

**ANEXO XII
FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
E DAS SECRETARIAS DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL NA ÁREA EDUCACIONAL**

| Denominação da Função | Quantidade | Percentual(*) |
|--|------------|---------------|
| Coordenador de Grupo de Trabalho | 14 | 100% |
| Articulador de Serviços de Gabinete e de Coordenação | 09 | 90% |
| Assistente de Serviços de Gabinete e de Coordenação | 06 | 70% |
| Articulador de Serviços Jurídicos | 06 | 90% |
| Assistente de Serviços Jurídicos | 02 | 70% |
| Articulador de Desenvolvimento Humano | 25 | 90% |
| Articulador de Gestão de Pessoal | 15 | 90% |
| Assistente de Gestão de Pessoal | 20 | 70% |
| Articulador de Serviços Técnico-Pedagógicos | 25 | 90% |
| Assistente de Serviços Técnico-Pedagógicos | 10 | 70% |

| | | |
|---|----|------|
| Assistente de Educação e Projetos | 8 | 70% |
| Articulador de Serviços Técnico-Administrativos | 15 | 90% |
| Assistente de Serviços Técnico-Administrativos | 18 | 70% |
| Assessor de Grupo de Trabalho | 25 | 50% |
| Articulador de Serviços de Gabinete - CEE | 6 | 90% |
| Assistente do Conselho Estadual de Educação | 4 | 70% |
| Supervisor de Atividades Administrativas | 1 | 90% |
| Supervisor de Atividades Educacionais | 2 | 90% |
| Integrador de Atividades Técnico-Administrativas | 17 | 70% |
| Integrador de Atividades Técnico-Pedagógicas | 04 | 70% |
| Integrador de Atividades Educacionais | 04 | 70% |
| Responsável pela Escola de Aplicação do IEE | 1 | 90% |
| Integrador de Serviços Educacionais do IEE | 5 | 70% |
| Supervisor de Recursos Humanos do IEE | 1 | 90% |
| Articulador de Grupo de Trabalho do IEE | 25 | 30% |
| Supervisor Geral | 17 | 100% |
| Supervisor de Educação Profissional | 17 | 90% |
| Supervisor de Gestão de Pessoal | 17 | 90% |
| Articulador de Tecnologia de Informação e Sistema de Registro Escolar | 17 | 30% |
| Supervisor de Educação Especial/FCEE | 1 | 90% |
| Integrador de Educação Especial/FCEE | 2 | 70% |
| Articulador de Grupo de Trabalho/FCEE | 20 | 30% |
| Supervisor de Atividades Educacionais Nucleares/FCEE | 1 | 90% |
| Supervisor de Atividades Educacionais Extensivas/FCEE | 1 | 90% |
| Coordenador do Centro de Atendimento Especializado/FCEE | 11 | 70% |
| Supervisor de Educação Básica e Profissional | 36 | 90% |
| Integrador de Ensino Fundamental | 36 | 70% |
| Integrador de Ensino Médio e Profissional | 36 | 70% |
| Integrador de Educação Especial e Diversidade | 36 | 70% |
| Integrador de Tecnologia de Informações e Educacionais | 36 | 70% |
| Supervisor de Desenvolvimento Humano | 36 | 90% |
| Integrador de Gestão de Pessoal e Desenvolvimento Humano | 36 | 70% |
| Integrador de Sistema de Registro Escolar | 36 | 70% |
| Integrador do Sistema SERIE DH | 36 | 70% |
| Supervisor de Assistência ao Estudante | 36 | 90% |
| Integrador de Alimentação Escolar e Valorização do Educando | 36 | 70% |
| Supervisor de Educação Superior | 36 | 90% |
| Integrador de Esporte Educacional do Ensino Fundamental, Médio e Superior | 36 | 70% |

(*) Percentual incidente sobre o Nível MAG-12-A, 40 horas, do Grupo Magistério.

ANEXO XIV
FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA,
AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL

| ÓRGÃO/entidade DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO | Quantidade | Código | Nível (*) |
|---|------------|--------|--------------|
| SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL | | | |
| Assessor do Secretário | 3 | FG | 2 |
| Assessor do Secretário-Adjunto | 1 | FG | 2 |
| Assessor do Diretor Administrativo-Financeiro | 4 | FG | 2 |
| Assessor do Diretor de Assuntos Legislativos | 1 | FG | 2 |
| SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA MILITAR | | | |
| Coordenador de Transporte Terrestre | 1 | FG | 1 |
| Coordenador de Transporte Aéreo | 1 | FG | 1 |
| Coordenador de Cerimonial | 1 | FG | 1 |
| Coordenador de Segurança | 1 | FG | 1 |
| Coordenador de Administração da Casa Militar | 1 | FG | 1 |
| Coordenador de Viagens | 1 | FG | 1 |
| Coordenador Militar do Gabinete do Vice-Governador | 1 | FG | 1 |
| Ajudante de Ordem do Governador | 2 | FG | 1 |
| Ajudante de Ordem do Vice-Governador | 2 | FG | 1 |
| Assistente da Casa Militar | 13 | FG | 2 |
| Auxiliar da Casa Militar | 4 | FG | 3 |
| SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS | | | |
| Gerente de Missões Internacionais | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Recepções | 1 | FG | 2 |
| Assistente do Consultor-Geral | 1 | FG | 2 |
| SECRETARIA de Estado DO PLANEJAMENTO | | | |
| Assessor de Diretor | 4 | FG | 3 |
| Gerente de Planejamento e Avaliação | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica | 1 | FG | 2 |
| SECRETARIA de Estado DA ADMINISTRAÇÃO | | | |
| Gerente de Projetos | 8 | FG | 2 |
| Coordenador de Grupo de Gestão de Custos | 5 | FG | 2 |
| Coordenador do Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas | 1 | FG | 2 |
| Coordenador do PNAGE | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Atendimento ao Cidadão | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Suprimento de Materiais e Serviços | 1 | FG | 2 |
| Administrador do Centro de Distribuição de Materiais | 1 | FG | 2 |
| Diretor da Escola de Administração Pública | 1 | FG | 1 |
| Gerente Industrial | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Controle de Benefícios | 1 | FG | 2 |

| | | | |
|---|----|----|---|
| Gerente de Saúde Ocupacional | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Perícia Médica | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Atuária e Estatística do Plano de Saúde | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Serviços de Saúde do Servidor | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Contas Médico-Hospitalares | 1 | FG | 2 |
| Administrador do Centro de Saúde do Servidor | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Desenvolvimento de Pessoas | 1 | FG | 2 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA | | | |
| Gerente Regional da Fazenda Estadual | 15 | FG | 2 |
| Gerente de Substituição Tributária | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Operações Especiais | 1 | FG | 2 |
| Assessor de Diretor | 5 | FG | 3 |
| Assessor de Planejamento | 1 | FG | 3 |
| Diretor Administrativo e Financeiro | 1 | FG | 1 |
| Administrador da Escola Fazendária | 1 | FG | 3 |
| Gerente de Gestão de Pessoas | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade | 1 | FG | 2 |
| Consultor de Gestão de Administração Tributária | 1 | FG | 1 |
| Gerente de Sistemas e Informações Tributárias | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Sistemas de Gestão Fiscal | 1 | FG | 2 |
| Gerente do Tesouro Estadual | 1 | FG | 2 |
| Gerente Financeiro do Tesouro Estadual | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Contabilidade Financeira | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Contabilidade Centralizada | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Estudos e Normatização Contábil | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Informações Contábeis | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Auditoria de Despesas de Custeio | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Auditoria de Pessoal | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Auditoria de Recursos Antecipados | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Auditoria de Licitações e Contratos | 1 | FG | 2 |
| SECRETARIA de Estado DA SEGURANÇA PÚBLICA | | | |
| Secretário do Conselho de Entorpecentes | 1 | FG | 3 |
| Secretário do Conselho da Segurança Pública | 1 | FG | 3 |
| Secretário do Conselho Estadual de Trânsito | 1 | FG | 3 |
| Gerente de Formação, Aperfeiçoamento e Ensino a Distância | 1 | FG | 2 |
| Diretor da Academia de Polícia | 1 | FG | 1 |
| Gerente de Ensino e Formação | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Recrutamento e Seleção | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Pesquisa e Extensão | 1 | FG | 2 |
| Corregedor da Polícia Civil | 1 | FG | 1 |
| Corregedor da Polícia Militar | 1 | FG | 1 |
| Corregedor do Corpo de Bombeiros Militar | 1 | FG | 1 |
| Diretor de Polícia do Litoral | 1 | FG | 1 |
| Diretor de Polícia do Interior | 1 | FG | 1 |
| Delegado Regional da Polícia Civil | 30 | FG | 2 |
| Diretor de Investigações Criminais | 1 | FG | 1 |
| Gerente de Investigações Criminais | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Delegacias Especializadas | 1 | FG | 2 |
| Diretor de Inteligência da Polícia Civil | 1 | FG | 1 |
| Gerente de Inteligência da Polícia Civil | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Situações Críticas | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Fiscalização de Produtos Controlados | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Fiscalização de Jogos e Diversões | 1 | FG | 2 |
| Diretor de Polícia da Grande Florianópolis | 1 | FG | 1 |
| Coordenador de Operações das Centrais de Polícia | 1 | FG | 2 |
| Diretor do Instituto Geral de Perícias | 1 | FG | 1 |
| Diretor Adjunto do Instituto Geral de Perícias | 1 | FG | 1 |
| Corregedor do Instituto Geral de Perícias | 1 | FG | 1 |
| Gerente de Análises Forenses | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Criminalística | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Identificação Civil e Criminal | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Medicina Legal | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Perícias do Interior | 1 | FG | 2 |
| Diretor Administrativo-Financeiro do IGP | 1 | FG | 1 |
| Gerente Administrativo | 1 | FG | 2 |
| Diretor do Instituto de Análises Forenses do IGP | 1 | FG | 1 |
| Gerente Técnico do IAF | 1 | FG | 2 |
| Diretor do Instituto de Criminalística do IGP | 1 | FG | 1 |
| Gerente Técnico do IC | 1 | FG | 2 |
| Diretor do Instituto de Identificação Civil e Criminal do IGP | 1 | FG | 1 |
| Gerente Técnico do II | 1 | FG | 2 |
| Diretor do Instituto Médico Legal do IGP | 1 | FG | 1 |
| Gerente Técnico do IML | 1 | FG | 2 |
| Diretor da Academia de Perícia | 1 | FG | 1 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE | | | |
| Gerente em Saúde Ambiental | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Saúde do Trabalhador | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Inspeção de Produtos e Serviços em Saúde | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Normatização de Gestão de Pessoas | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Avaliação de Controle de Gestão de Pessoas | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Análise de Produtos e Meio Ambiente | 1 | FG | 2 |

| | | | |
|---|---|----|---|
| Gerente de Biologia Médica | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Vigilância de Agravos Infeciosos Emergentes e Ambientais | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Vigilância de Doenças Imunopreveníveis e Imunização | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Vigilância de Zoonoses e Entomologia | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Vigilância de Doenças Sexualmente Transmissíveis | 1 | FG | 2 |
| Gerente Técnico do Hospital Governador Celso Ramos | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Enfermagem do Hospital Governador Celso Ramos | 1 | FG | 2 |
| Gerente Técnico do Hospital Infantil Joana de Gusmão | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Enfermagem do Hospital Infantil Joana de Gusmão | 1 | FG | 2 |
| Gerente Técnico do Hospital São José Dr. Homero de Miranda Gomes | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Enfermagem do Hospital São José Dr. Homero de Miranda Gomes | 1 | FG | 2 |
| Gerente Técnico do Instituto de Cardiologia | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Enfermagem do Instituto de Cardiologia | 1 | FG | 2 |
| Gerente Técnico do Hospital Nereu Ramos | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Enfermagem do Hospital Nereu Ramos | 1 | FG | 2 |
| Gerente Técnico da Maternidade Carmela Dutra | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Enfermagem da Maternidade Carmela Dutra | 1 | FG | 2 |
| Gerente Técnico do Instituto de Psiquiatria de Santa Catarina | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Enfermagem do Instituto de Psiquiatria de Santa Catarina | 1 | FG | 2 |
| Gerente Técnico do Hospital Florianópolis | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Enfermagem do Hospital Florianópolis | 1 | FG | 2 |
| Gerente Técnico do Hospital Santa Teresa | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Enfermagem do Hospital Santa Teresa | 1 | FG | 2 |
| Gerente Técnico do Hospital Miguel Couto | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Enfermagem do Hospital Miguel Couto | 1 | FG | 2 |
| Gerente Técnico da Maternidade Dona Catarina Kuss | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Enfermagem da Maternidade Dona Catarina Kuss | 1 | FG | 2 |
| Gerente Técnico do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Enfermagem do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt | 1 | FG | 2 |
| Gerente Técnico do Hospital e Maternidade Tereza Ramos | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Enfermagem do Hospital e Maternidade Tereza Ramos | 1 | FG | 2 |
| Gerente Técnico da Maternidade Darcy Vargas | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Enfermagem da Maternidade Darcy Vargas | 1 | FG | 2 |
| Gerente Administrativo do Centro de Pesquisas Oncológicas | 1 | FG | 2 |
| Gerente Técnico do Centro de Pesquisas Oncológicas | 1 | FG | 2 |
| Gerente Administrativo do Centro de Hematologia e Hemoterapia | 1 | FG | 2 |
| Gerente Técnico do Centro de Hematologia e Hemoterapia | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Planejamento do SUS | 1 | FG | 2 |
| Secretário da Comissão Intergestores Bipartite | 1 | FG | 2 |
| Secretário do Conselho Estadual de Saúde | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Convênios | 1 | FG | 2 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO | | | |
| Secretário do Conselho Estadual do Idoso | 1 | FG | 3 |
| Secretário do Conselho Estadual de Assistência Social | 1 | FG | 3 |
| Secretário do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher | 1 | FG | 3 |
| Secretário do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente | 1 | FG | 3 |
| Secretário do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional | 1 | FG | 3 |
| Secretário do Conselho Estadual das Populações Afrodescendentes em SC | 1 | FG | 3 |
| Secretário do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência | 1 | FG | 3 |
| Secretário do Conselho Estadual dos Povos Indígenas | 1 | FG | 3 |
| Gerente de Intermediação de Mão-de-Obra | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Políticas de Trabalho e Emprego | 1 | FG | 2 |
| Assistente de Gestão de Políticas Sociais | 5 | FG | 2 |
| SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL | | | |
| Secretário do Conselho Estadual do Meio Ambiente | 1 | FG | 3 |
| Secretário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos | 1 | FG | 3 |
| Secretário do Conselho Estadual de Desenvolvimento | 1 | FG | 3 |
| SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE | | | |
| Secretário do Conselho Estadual do Turismo | 1 | FG | 3 |
| Secretário do Conselho Estadual de Cultura | 1 | FG | 3 |
| Secretário do Conselho Estadual de Esporte | 1 | FG | 3 |
| Gerente de Arrecadação dos Fundos | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Gestão de Pessoas | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Planejamento e Avaliação | 1 | FG | 2 |
| Assistente de Gestão do Lazer | 2 | FG | 3 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA | | | |
| Gerente de Planejamento e Avaliação | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Finanças e Contabilidade | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Convênios | 1 | FG | 2 |
| Consultor de Gestão de Infraestrutura | 1 | FG | 1 |
| Gerente de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica | 1 | FG | 1 |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV | | | |
| Consultor de Previdência | 5 | FG | 2 |
| FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC | | | |
| Assistente de Pesquisa Científica e Tecnológica | 3 | FG | 3 |
| Assistente de Gestão Científica e Tecnológica | 3 | FG | 3 |

| | | | |
|---|----|----|---|
| FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA | | | |
| Administrador do Museu de Imagem e Som de Santa Catarina | 1 | FG | 3 |
| Administrador do Centro Integrado de Cultura | 1 | FG | 3 |
| Administrador da Escola de Artes | 1 | FG | 3 |
| Administrador do Teatro Álvaro de Carvalho | 1 | FG | 3 |
| Administrador do Museu Etnográfico da Casa dos Açores | 1 | FG | 3 |
| Gerente de Logística de Eventos Culturais | 2 | FG | 2 |
| FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE | | | |
| Assistente de Gestão Esportiva | 2 | FG | 3 |
| Gerente de Logística de Eventos Esportivos | 2 | FG | 2 |
| FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO - ENA | | | |
| Diretor Técnico-Científico | 1 | FG | 1 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL | | | |
| Secretário do Conselho Estadual de Defesa Civil | 1 | FG | 3 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA | | | |
| Assessor do Secretário | 10 | FG | 1 |
| Assessor do Secretário Adjunto | 05 | FG | 1 |
| Assessor do Consultor Jurídico | 05 | FG | 1 |
| Assessor do Corregedor | 05 | FG | 1 |
| Assessor do Diretor Administrativo e Financeiro | 04 | FG | 2 |
| Assessor do Diretor de Planejamento e Avaliação | 04 | FG | 2 |
| Assessor do Diretor do Departamento de Administração Socioeducativa | 04 | FG | 2 |
| Assessor do Diretor do Departamento de Defesa do Consumidor | 04 | FG | 2 |
| Assessor do Diretor do Departamento de Administração Prisional | 04 | FG | 2 |
| Secretário do Gabinete do Secretário | 03 | FG | 3 |
| Secretário do Gabinete do Secretário Adjunto | 03 | FG | 3 |
| Secretário da Consultoria Jurídica | 02 | FG | 3 |
| Secretário da Corregedoria | 02 | FG | 3 |
| Secretário da Diretoria Administrativa e Financeira | 01 | FG | 3 |
| Secretário do Diretor de Planejamento e Avaliação | 01 | FG | 3 |
| Secretário do Departamento de Administração Socioeducativa | 01 | FG | 3 |
| Secretário do Departamento de Defesa do Consumidor | 01 | FG | 3 |
| Secretário do Departamento de Administração Prisional | 01 | FG | 3 |
| Gerente do Centro de Triagem | 02 | FG | 3 |
| Secretário do Conselho Penitenciário | 1 | FG | 3 |
| Diretor da Escola Penitenciária | 1 | FG | 1 |
| Gerente de Ensino e Formação | 1 | FG | 2 |
| Gerente de Recrutamento e Seleção | 1 | FG | 2 |

(*) Valores de gratificação equivalentes às Funções Técnicas Gerenciais - FTGs constantes do Anexo IV

" (NR)

JUSTIFICATIVA

Os ofício nº 908 da Secretaria de Estado da Administração e nº 219 da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e as Exposições de Motivos nº 044 e 038 da Secretaria de Estado da Fazenda e da Educação, respectivamente, descrevem os motivos pelos quais se apresenta esta Emenda Aditiva e Modificativa, sendo que o objetivo da reprodução integral dos anexos é facilitar a compreensão das modificações propostas.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Educação

Gabinete do Secretário

Exposição de Motivos nº 038/11 Florianópolis, 11 de março de 2011

Excelentíssimo Senhor

Ubiratan Simões Rezende

Secretário de Estado da Fazenda

Grupo Gestor de Governo

Florianópolis - SC

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, encaminho à apreciação desse Grupo Gestor pedido de ajuste no **Projeto de Lei Complementar**, encaminhado à Assembleia Legislativa, que visa alterar dispositivos da **Lei Complementar nº 381/2007**.

Na proposta encaminhada para reforma da Lei Complementar verificamos uma pequena incorreção no anexo, resultante da fusão dos anexos XII e XIII da LC Nº 381/2007, ao constar a denominação antiga de algumas funções.

No anexo citado, as gratificações referentes ao *Supervisor Geral do CEDUP*, *Supervisor de Educação Profissional/CEDUP*, *Supervisor de Pessoal/CEDUP*, *Articulador de Tecnologia de Informação e Sistema de Registro Escolar/CEDUP* foram acompanhadas da expressão "CEDUP" cuja exclusão já foi feita pela Lei nº 14.406/2008, haja vista a modificação que aconteceu na estrutura dessas unidades. Os quantitativos e demais informações continuaram os mesmos.

Considerando que a vinculação direta das Gerências de Educação à SED não foi incorporada ao Projeto de Lei Complementar, entendemos que a fusão dos anexos não é mais necessária, pois a intenção era trazer para o mesmo quadro da SED as gratificações vinculadas às Gerências de Educação. Além de ser mais simples, esta medida evitaria a discussão sobre um ajuste que não agrega valor ao projeto.

Não tendo acolhido o pedido de exclusão do anexo na forma apresentada, solicitamos a correção do erro de redação, de modo que, na discriminação dos itens abaixo, conste somente o seguinte:

Supervisor Geral

Supervisor de Educação Profissional

Supervisor de Gestão de Pessoal

Articulador de Tecnologia de Informação e Sistema de

Registro Escolar

Tendo em vista os motivos expostos, e certo da compreensão de Vossa Excelência, aguardo parecer favorável à preposição ora apresentada.

Atenciosamente,

Marco Antonio Tebaldi

Secretário de Estado da Educação

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício nº 219/2011

Florianópolis, 14 de março de 2011

Ao Senhor

Dr. LEANDRO ZANINI

Diretor de Assuntos Legislativos

Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação

Centro Administrativo do Governo

Florianópolis - SC

Senhor Diretor,

Apresento a Vossa Senhoria justificativas para a proposta de alteração do Art. 111 da Lei Complementar nº 381/2007, especificamente quanto às competências da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC).

A principal justificativa se refere ao *caput* do art. 111 e seu inciso I. Para isso, preliminarmente ressalto que o termo **fiscalização** pressupõe o exercício do poder de polícia realizada de forma privativa e indelegável pela Administração Pública.

Portanto, o ato de **fiscalização** do serviço de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (Serviço de Inspeção Estadual - SIE), da CIDASC, com poder de polícia, incide nos estabelecimentos de produtos de origem animal e na averiguação do cumprimento da função de **inspeção industrial e sanitária** de produtos de origem animal executada pelos profissionais da medicina veterinária habilitados.

O ato de **inspeção industrial e sanitária** de produtos de origem animal se constitui numa "atividade administrativa e técnica, privativa de profissionais habilitados em medicina veterinária, pautada na execução das normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal e, relacionados aos processos e sistemas de controle industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito".

A delegação para a execução da **inspeção industrial e sanitária** de produtos de origem animal está disciplinada no art. 3º do Decreto Estadual nº 2.740, que acrescenta ao Art. 16 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, o seguinte Parágrafo único: "Os profissionais que se refere o presente artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados, quando solicitados a se identificar, a exibir carteira funcional elaborada pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, por ela concedida ao profissional, após comprovação de capacitação em inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, em instituição de capacitação técnica específica".

Os profissionais habilitados se constituem em agentes de saúde, com a missão de zelar pela qualidade dos alimentos produzidos sob sua responsabilidade.

Para melhor compreensão das atividades de inspeção e de fiscalização de produtos de origem animal, destaco o Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, que regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991 e organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, na forma de Anexo.

No Art. 142, do referido Anexo, na Seção I - Da Inspeção e da fiscalização de produtos de origem animal, sobressai a compreensão inerente às atividades de inspeção e de fiscalização de produtos de origem animal, especificamente nos parágrafos 1º e 2º.

Art.142. A inspeção higiênico-sanitária, tecnológica e industrial dos produtos de origem animal é da competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios.

§ 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade prévia de fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis ou não-comestíveis, sejam ou não adicionadas de produtos vegetais.

§ 2º A inspeção abrange a inspeção ante e post mortem dos animais, recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem, trânsito e consumo de quaisquer produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.

Por sua vez, o Art. 143, do referido Anexo, corrobora para entendimento da atividade de fiscalização ao definir que: *nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no país, sem que esteja previamente registrado no órgão competente, para fiscalização a sua atividade.* (neste caso, a CIDASC).

A CIDASC como órgão executor da defesa sanitária animal no Estado de Santa Catarina (principal atividade), conta com expressiva demanda de médicos veterinários para execução da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Por isso, a participação desses profissionais da iniciativa privada é de fundamental importância.

Ressalto que mais de 70% dos 703 estabelecimentos de produtos de origem animal registrados na CIDASC já possuem a inspeção industrial e sanitária dos médicos veterinários habilitados pela CIDASC.

Isto posto, manifesto que a proposta, em anexo, de alteração do art. 111 da Lei Complementar nº 381/2007, particularmente no seu *caput* e inciso I, tem como principal objetivo regularizar e disciplinar o Serviço de Inspeção Estadual - SIE, no âmbito da CIDASC.

As demais alterações referem-se apenas a acréscimos de atividades da CIDASC nas áreas de sua competência.

Atenciosamente,
João Rodrigues
Secretário de Estado

REDAÇÃO ATUAL DO ART. 111 DA LC 381/2007

Art. 111. À Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, sob a coordenação e orientação da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, compete:

I - executar por delegação da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, os serviços de inspeção e fiscalização da produção e comercialização de produtos de origem animal e vegetal, saúde animal e defesa sanitária animal e vegetal;

II - incentivar e apoiar os mecanismos de abastecimento e comercialização de produtos de origem animal e seus subprodutos;

III - executar serviços de classificação de produtos de origem vegetal, inspeção e padronização de produtos de origem animal e vegetal;

IV - prestar serviços laboratoriais para análise de resíduos tóxicos em produtos de origem animal e vegetal, solos, ração e outras análises laboratoriais relacionadas com a produção animal e vegetal, inclusive análises de controle de qualidades em apoio à fiscalização da produção agropecuária;

V - desenvolver as atividades de operador portuário no Terminal Graneleiro de São Francisco de Sul;

VI - realizar pesquisas e inovação tecnológica restritas à sua área de competência; e

VIII - VETADO

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ART. 111 DA LC Nº 381/2007

SEÇÃO VI

Da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC

Art. 111. À Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, sob delegação, coordenação e orientação da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, compete:

I - executar os serviços de defesa sanitária animal e vegetal; assegurar a manutenção do serviço de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal - Serviço de Inspeção Estadual - SIE, através do registro dos estabelecimentos, seus produtos e da fiscalização do ato de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal executado por profissionais da medicina veterinária habilitados pela CIDASC;

II - promover, apoiar e executar os mecanismos de armazenagem, abastecimento e comercialização de produtos de origem animal e vegetal, seus subprodutos, insumos e resíduos;

III - promover e executar os serviços de fiscalização da produção vegetal e de fiscalização, padronização, certificação e classificação de produtos de origem vegetal, seus subprodutos, insumos e resíduos;

IV - prestar serviços laboratoriais para análise de resíduos tóxicos em produtos de origem animal e vegetal, solo, ração e demais análises laboratoriais relacionadas com a produção e comercialização de animais e vegetais, seus subprodutos, insumos e resíduos, incluindo análises de controle de qualidade em apoio à fiscalização da produção agropecuária;

Parágrafo Único. Estabelecer critérios para credenciamento, reconhecimento, extensão para novas demandas tecnológicas e monitoramento de laboratórios para exercício das atividades previstas no inciso IV, bem como fiscalizar sua execução.

V - desenvolver as atividades de operador portuário no Terminal Graneleiro de São Francisco de Sul;

VI - ELIMINADO

VIII - VETADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Florianópolis, 17 de março de 2011.

Ao Governador do Estado
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 044/2011

Senhor Governador do Estado,

Com os meus cumprimentos, venho submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência a anexa **Emenda Modificativa e Aditiva** ao PLC Nº 0008.4/2011, que "*Altera dispositivos da Lei Complementar nº 381, de 2007, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual e estabelece outras providências*", contendo algumas proposições de alteração, que dizem respeito ao âmbito de competência da Secretaria de Estado da Fazenda.

Segundo a ordem em que figuram na Emenda, as proposições, esclareço a Vossa Excelência que a medida se torna necessária em razão das ponderações que seguem:

I - a alteração do § 2º do art. 59 do PLC Nº 0008.4/2011, referente ao Conselho de Política Financeira - CPF, objetiva racionalizar e desburocratizar as decisões daquele Colegiado, de forma a oportunizar o pleno exercício das competências que lhe são conferidas pela norma legal supracitada, em seu art. 59;

II - de outra parte, o acréscimo do art. 46-A, ao PLC Nº 0008.4/2011, alterando o art. 134 da Lei Complementar nº 381, de 2007, faz-se necessário em face da transferência das atividades de organização orçamentária, da Secretaria de Estado do Planejamento, para a Secretaria de Estado da Fazenda;

III - já a inclusão, no Anexo Único do PLC nº 008.4/2011, do cargo de provimento em comissão de "Gerente de Avaliação do PPA, Código DGS/FTG, Nível 2", com lotação na Diretoria de Planejamento Orçamentário, da Secretaria de Estado da Fazenda justifica-se em face da transferência de todas as atividades ligadas ao Plano Plurianual (PPA), da Secretaria de Estado do Planejamento, para a Secretaria de Estado da Fazenda, e da nova redação dada ao 58, inciso XIII. da Lei Complementar nº 381, de 2007;

IV - a segunda alteração do Anexo Único do PLC no 008.4/2011, que por sua vez implica em modificação no Anexo XIV da Lei Complementar nº 381, de 2007, tem por objetivo corrigir a vinculação organizacional de 2 (dois) cargos de provimento em comissão DGS/FTG bem como a denominação de 2 (duas) Funções Gratificadas - FG, constantes da estrutura da Secretaria de Estado da Fazenda:

a) no primeiro caso, a Lei Complementar nº 381, de 2007 não previa, em seu Anexo VII-C, a Diretoria Administrativa e Financeira desta Pasta (uma vez que o dirigente da referida unidade organizacional não era um "DGS/FTG", mas sim uma FG), sendo que tal estipulação constava do Anexo XIV da Lei. Em razão desse fato, dois cargos DGS/FTG, integrantes da estrutura daquela Diretoria (*o cargo de Gerente de Apoio Operacional e o cargo de Gerente de Tecnologia da Informação*), precisavam constar "em algum ponto" do Anexo VII-C da Lei, tendo essa vinculação ocorrido ao "Gabinete do Diretor Geral". Como no PLC 0008.4/2011 a Diretoria Administrativa e Financeira passou a constar do Anexo VII-C, a vinculação correta dos cargos acima referidos deveria dar-se em relação a ela, e não ao Gabinete do Secretário Adjunto. A correção de tal equívoco constitui, portanto, um dos objetos da presente Emenda;

b) de outra parte, faz-se necessário proceder à alteração de denominação de duas Funções Gratificadas integrantes da estrutura da Diretoria de Auditoria Geral da SEF (*Gerente de Auditoria de Despesas de Custeio - FG-2 e Gerente de Auditoria de Recursos Antecipados - FG-2*), que constavam de um anteprojeto de Lei específico desta Pasta e que, por lapso, figuraram diferentemente no PLC 0008.4/2011.

Finalmente, por questão de organização estrutural, altera-se a posição da Função Gratificada de *Gerente de Informações Contábeis - FG-2* (que no PLC 0008.4/2011 sucede as "FGs" acima mencionadas), da Diretoria de Auditoria Geral, uma vez que ela não pertence a esta unidade organizacional, mas sim à Diretoria de Contabilidade Geral, juntamente com a Gerência de Estudos e Normatização Contábil.

Em face do exposto, manifesto-me pelo encaminhamento da anexa **Emenda Modificativa e Aditiva** ao PLC Nº 0008.4/2011, à Assembleia Legislativa do Estado. Atenciosamente,

UBIRATAN SIMÕES REZENDE
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício no 908/2011 Florianópolis, 14 de março de 2011.
Ao Senhor

LEANDRO ZANINI

Diretor de Assuntos Legislativos
Secretaria de Estado da Coordenação e Articulação
Florianópolis/SC

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho proposta de emenda aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 0008.4/2011, que atualmente tramita na Assembleia Legislativa do Estado - ALESC, conforme segue.

1. Alteração da nomenclatura da Diretoria de Gestão de Pessoas da estrutura da Secretaria de Estado da Administração - Anexo VII - B, para Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, assim como de seu titular para Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

2. Alteração da nomenclatura da Gerência de Políticas de Pessoas da estrutura da Secretaria de Estado da Administração - Anexo VII - B, para Gerência de Benefícios Funcionais;

3. Alteração do título do Anexo XII para "Funções Gratificadas da estrutura da Secretaria de Estado da Educação, da Fundação Catarinense de Educação Especial e das Secretarias de Estado do Desenvolvimento Regional - área educacional".

4. Exclusão da Função Gratificada de Gerente de Auditoria da Folha de Pessoal, da estrutura da Secretaria de Estado da Administração, constante no Anexo XIV; e

5. Tendo em vista a criação das Secretarias de Estado da Defesa Civil e da Justiça e Cidadania, necessária se faz a inclusão de dispositivo legal à respeito da relocação dos servidores que atualmente se encontram em exercício nos órgãos e entidades que serão transformados, nos seguintes termos:

Art. Os servidores lotados nos órgãos da Administração Direta, extintos ou transformados pela presente lei complementar, serão relatados nos que absorverem as respectivas atribuições, passando os cargos de que são titulares a integrar o quadro lotacional do órgão de destino, mantidos os atuais níveis e referências.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput aos servidores ativos, inativos, instituidores de pensão, assim como aqueles admitidos em caráter temporário.

Renovo votos de estima e consideração

Atenciosamente

MILTON MARTINI

Secretário de Estado da Articulação

*** X X X ***

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 65

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo § 5º do artigo 122 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhada de exposição de motivos da Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação, Emenda Aditiva e Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 0008.4/2011, que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 381, de 2007, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual e estabelece outras providências".

Florianópolis, 29 de março de 2011

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 29/03/11

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0008.4/2011

EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA

O projeto de lei complementar nº 0008.4/2011, que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 381, de 2007, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual e estabelece outras providências", passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 59 do projeto de lei complementar nº 0008.4/2011, fica suprimido;

II - fica acrescido 1 (um) artigo a ser numerado ao projeto de lei complementar nº 0008.4/2011, com a seguinte redação:

"Art. xx. O art. 97 da Lei Complementar n 381, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 97.

V - promover, em parceria com as Secretarias de Estado e as Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional, a articulação entre as entidades públicas e privadas para formulação, elaboração e execução de programas, projetos e serviços integrados, com vistas ao desenvolvimento permanente do atendimento à pessoa com deficiência, condutas típicas e altas habilidades;

VIII - realizar atendimento especializado à pessoa com deficiência, condutas típicas e altas habilidades em seu Campus, através dos Centros de Atendimento Especializado, para o desenvolvimento de pesquisas em tecnologias assistivas e metodologias, com vistas à aplicação nos programas pedagógico, profissionalizante, reabilitatório e programa socioassistencial, prevenção e avaliação diagnóstica, que subsidiem os serviços de educação especial no Estado de Santa Catarina." (NR)

III - o art. 65 do projeto de lei complementar nº 0008.4/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65. Ficam alterados os Anexos I, V-A, V-B, V-C, V-D, V-F, VI, VII-A, VII-B, VII-C, VII-D, VII-E, VII-F, VII-G, VII-H, VII-I, VII-J, VII-L, VIII-A, VIII-B, IX-A, IX-C, IX-D, IX-E, X-A, X-B, X-C, X-E, XII e XIV da Lei Complementar nº 381, de 2007, e acrescidos os Anexos VII-M, VII-N, IX-G e X-F, conforme redação constante do Anexo Único desta Lei Complementar."

IV - ficam alterados os Anexos VII-H, X-B e X-F, constantes do Anexo Único do projeto de lei complementar nº 0008.4/2011, e acrescidos os Anexos IX-B e IX-G, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"

**ANEXO VII-H
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA**

| ÓRGÃO DENOMINAÇÃO DO CARGO | Quantidade | Código | Nível |
|--|------------|---------|-------|
| GABINETE DO SECRETÁRIO | | | |
| Assistente do Secretário | 2 | DGS/FTG | 2 |
| Assessor de Comunicação | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Consultor Jurídico | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Consultor Técnico | 2 | DGI | 1 |
| GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO | | | |
| Secretário Adjunto | 1 | | |
| Assistente do Secretário Adjunto | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Planejamento e Avaliação | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE POLÍTICAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DA PESCA | | | |
| Diretor de Políticas da Agricultura Familiar e da Pesca | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Infraestrutura e Programas da Agricultura Familiar | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Pesca e Aquicultura | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Assuntos Fundiários | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Desenvolvimento Florestal | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE QUALIDADE E DEFESA AGROPECUÁRIA | | | |
| Diretor de Qualidade e Defesa Agropecuária | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Qualidade e Promoção do Agronegócio | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE COOPERATIVISMO E AGRONEGÓCIOS | | | |
| Diretor de Cooperativismo e Agronegócios | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Empreendimentos Rurais | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Fomento Agropecuário | 1 | DGS/FTG | 2 |
| SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA SC RURAL | | | |
| DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS | | | |
| Diretor de Projetos Especiais | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente Técnico do Programa SC Rural | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Investimento Sustentável do Programa SC Rural | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente Administrativo e Financeiro do Programa SC Rural | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Projetos Especiais | 1 | DGS/FTG | 2 |

**ANEXO IX-B
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DE SANTA CATARINA - AGESC**

| ENTIDADE DENOMINAÇÃO DO CARGO | Quantidade | Código | Nível |
|----------------------------------|------------|---------|-------|
| DIRETORIA EXECUTIVA | | | |
| Diretor Executivo | 1 | | |
| Consultor Jurídico | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Chefe de Departamento | 2 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Câmara | 3 | DGS/FTG | 2 |

**ANEXO IX-G
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - AGESAN**

| ÓRGÃO DENOMINAÇÃO DO CARGO | Quantidade | Código | Nível |
|--|------------|---------|-------|
| DIRETORIA GERAL | | | |
| Diretor-Geral | 1 | | |
| DIRETORIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | | | |
| Diretor de Regulação e Fiscalização | 1 | | |
| Gerente de Regulação | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Fiscalização | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | | | |
| Diretor de Relações Institucionais | 1 | | |
| DIRETORIA ADMINISTRATIVA | | | |
| Diretor Administrativo | 1 | | |
| Gerência de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerência Financeira | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerência de Gestão de Pessoas | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerência de Apoio Operacional | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA JURÍDICA | | | |
| Diretor Jurídico | 1 | | |
| ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO | | | |
| Assessor de Comunicação | 1 | DGS/FTG | 2 |

**ANEXO X-B
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**

| ENTIDADE DENOMINAÇÃO DO CARGO | Quantidade | Código | Nível |
|--|------------|---------|-------|
| GABINETE DO PRESIDENTE | | | |
| Presidente | 1 | | |
| Assistente do Presidente | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Procurador Jurídico | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Assessor de Comunicação | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Assessor de Auditoria Interna | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Ouvidor | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| Diretor de Administração | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Gestão de Pessoas | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Planejamento e Avaliação | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Apoio Operacional | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE LICENCIAMENTO | | | |
| Diretor de Licenciamento | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Licenciamento Urbano e Industrial | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Avaliação de Impacto Ambiental | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Licenciamento Agrícola e Florestal | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Licenciamento de Empreendimentos em Recursos Hídricos | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO | | | |
| Diretor de Fiscalização | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Fiscalização | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Municipalização | 1 | DGS/FTG | 2 |
| DIRETORIA DE PROTEÇÃO DOS ECOSISTEMAS | | | |
| Diretor de Proteção dos Ecossistemas | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Unidades de Conservação e Estudos Ambientais | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Pesquisa e Análise da Qualidade Ambiental | 1 | DGS/FTG | 2 |
| COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL | | | |
| Gerente de Desenvolvimento Ambiental | 36 | DGS/FTG | 2 |

**ANEXO X-F
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO - ENA**

| | | | |
|---|---|---------|---|
| FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO - ENA | | | |
| Presidente | | | |
| Consultor Jurídico | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Diretor Administrativo-Financeiro | 1 | DGS/FTG | 1 |
| Gerente de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Gestão de Pessoas | 1 | DGS/FTG | 2 |
| Gerente de Apoio Operacional | 1 | DGS/FTG | 2 |

JUSTIFICATIVA

A Exposição de Motivos da Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação explana de forma clara e precisa as razões da alteração proposta nesta Emenda Aditiva e Modificativa.

Florianópolis, 29 de maio de 2011

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Florianópolis, 29 de março de 2011.
Excelentíssimo Senhor Governador.

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa, minuta de emenda aditiva e modificativa ao projeto de lei complementar nº 0008.4/2011 que Altera dispositivos da Lei Complementar nº 381, de 2007, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual e estabelece outras providências.

A presente Emenda Aditiva e Modificativa tem como objetivo adequar o projeto de lei, sendo que a supressão do art. 59 procura atender à solicitação efetuada pelos deputados por meio do ofício nº 044/2011. Assim sendo, também se faz necessário alterar o Anexo X-B da Fundação do Meio Ambiente - FATMA.

A alteração do art. 97 da Lei Complementar nº 381 visa a contemplar de forma mais abrangente as atividades finalísticas da Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE que, em virtude de não estarem previstas, acarretam uma série de problemas de ordem técnico-administrativa, interferindo no desenvolvimento de ações e no cumprimento de sua missão social.

A alteração no Anexo VII-H, que diz respeito à Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, justifica-se pela alteração de nomenclatura do cargo de Gerente de Projetos Especiais para Gerente

de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica, vinculado ao Gabinete do Secretário Adjunto.

A inclusão do Anexo IX-B, que diz respeito à Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina - AGESC no projeto de lei, objetiva adequar o texto ao anexo, tendo em vista a extinção da Câmara de Saneamento e Recursos Hídricos.

A criação e inclusão do Anexo IX-G, que diz respeito à Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina - AGESAN, tem como finalidade a adequação à técnica legislativa, não representando ônus algum ao Estado, pois sua estrutura organizacional administrativa já está disposta na Lei Complementar nº 484, de 04 de janeiro de 2010.

A alteração no Anexo X-F, que diz respeito à Fundação Escola de Governo - ENA, objetiva incluir o cargo de Presidente, já existente e previsto na lei.

Portanto, pelos motivos expostos, submeto a presente Emenda Aditiva e Modificativa à apreciação de Vossa Excelência a fim de que, caso a considere oportuna e conveniente ao Estado, submeta-a à deliberação da Assembleia Legislativa.

Atenciosamente,

ANTONIO CERON

Secretário de Estado de Coordenação e Articulação

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO ELIZEU MATTOS

Ofício nº 044/2011
Florianópolis, em 22 de março de 2011.

Excelentíssimo Senhor

Governador do Estado de Santa Catarina **Raimundo Colombo**

Excelentíssimo Senhor Governador:

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio do presente expediente solicitar a Vossa Excelência a supressão do artigo 59 do Projeto de Lei Complementar nº 0008.4/2011.

O motivo de tal pedido é possibilitar que Vossa Excelência, no uso de seu poder discricionário, tenha o poder de ativar as Coordenadorias da FATMA nas Secretarias de Desenvolvimento Regional de acordo com o interesse público e as necessidades e prioridades regionais da população, como está disposto no art. 184 da LC nº 381/07, *in verbis*:

“Art. 184. **Ficam mantidas as Coordenadorias de Desenvolvimento Ambiental na estrutura organizacional básica da Fundação do Meio Ambiente - FATMA** e as Coordenadorias Regionais na estrutura do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPESC.

§ 1º Compõem a estrutura organizacional básica da FATMA as Coordenadorias de Desenvolvimento Ambiental, instituídas e localizadas nos municípios sedes das Secretarias de Desenvolvimento Regional de São Miguel d'Oeste, de Maravilha, de São Lourenço do Oeste, de Chapecó, de Xanxerê, de Concórdia, de Joaçaba, de Campos Novos, de Videira, de Caçador, de Curitibaanos, de Rio do Sul, de Ituporanga, de Ibirama, de Blumenau, de Brusque, de Itajaí, da Grande Florianópolis, de Laguna, de Tubarão, de Criciúma, de Araranguá, de Joinville, de Jaraguá do Sul, de Mafra, de Canoinhas, de Lages, de São Joaquim, de Palmitos, de Dionísio Cerqueira, de Itapiranga, de Quilombo, de Seara, de Taió, de Timbó e de Braço do Norte, totalizando trinta e seis Coordenadorias, **que serão ativadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo, atendidos o interesse da administração pública e as necessidades e prioridades regionais.**” (grifou-se)

Sendo o que havia para o momento, reiteramos protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

Deputado Elizeu Mattos

Deputado Darci de Matos - Líder do DEM

Deputado Sílvio Dreveck - Líder do PP

Deputado Manoel Mota - Líder do PMDB

Deputado Dado Cherm - Líder do PSDB

*** X X X ***

OFÍCIOS

OFÍCIO Nº 039/11

ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE RIO NEGRINHO
ABCRN OF. Nº 004/2011 Rio Negrinho, 18 de março de 2011

Excelentíssimo Senhor

Gelson Merisio

Deputado Estadual

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Excelentíssimo Senhor,

Atendendo às exigências previstas na lei Estadual 15.125/2010, seguem documentos para fim de manter o reconhecimento de utilidade pública da Associação de Bombeiros Comunitários de Rio Negrinho, CNPJ 05.309.672/0001-05, com endereço para correspondência na Rua Dr. Eládio Olsen Veiga, 108 Bela Vista - Rio Negrinho SC, entidade está declarada de utilidade pública pela Lei Estadual de nº 13.227 de 20 de dezembro de 2004.

Pede Deferimento,

STANLEY VILICZINSKI

Presidente da Associação de Bombeiros

Comunitários de Rio Negrinho - SC

Lido no Expediente

Sessão de 29/03/11

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 040/11

CIRCOLO TRENTINO - RODEIO - SC

Rodeio, 21 de março de 2011.

Prezados Senhores

Estamos encaminhando a prestação de contas referentes o ano de 2010 conforme lei em vigor.

Atenciosamente,

Mirtes Teresinha Rigo da Cruz

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 29/03/11

*** X X X ***

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1699, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **VANESSA CRISTIANE SCHULTZ**, matrícula nº 5885, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-54, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1 de abril de 2011 (Gab Dep Romildo Titon).
Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1700, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR VANESSA CRISTIANE SCHULTZ, matrícula nº 5885, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-64, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de 1 de abril de 2011 (Gab Dep Romildo Titon).

Nazarildo Tancredo Knabben

Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1701, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **EVERSON BARBOSA MARTINS**, matrícula nº 6615, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-15, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1 de abril de 2011 (Gab Dep Jose Nei Alberton Ascari).

Nazarildo Tancredo Knabben

Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1702, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR EVERSON BARBOSA MARTINS, matrícula nº 6615, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-27, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de 1 de abril de 2011 (Gab Dep Jose Nei Alberton Ascari).

Nazarildo Tancredo Knabben

Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1703, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR AVELINO KRIEGER, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-35, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Aldo Schneider).

Nazarildo Tancredo Knabben

Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1704, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA**, matrícula nº 6092, do cargo de Assessor de Liderança, código PL/GAL-53, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1 de abril de 2011 (Liderança do PP).

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1705, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, matrícula nº 6092, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Liderança, código PL/GAL-55, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de 1 de abril de 2011 (Liderança do PP).

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1706, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **INES WOLLINGER DA CONCEICAO**, matrícula nº 4027, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-51, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1 de abril de 2011 (Gab Dep Maurício Eskudiarck).

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1707, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR INES WOLLINGER DA CONCEICAO, matrícula nº 4027, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-51, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de 1 de abril de 2011 (Gab Dep Maurício Eskudiarck).

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1708, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **ALEXANDRA LÚCIA SILVEIRA**, matrícula nº 6569, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-23, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1 de abril de 2011 (Gab Dep Maurício Eskudiarck).

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1709, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR ALEXANDRA LÚCIA SILVEIRA, matrícula nº 6569, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-57, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de 1 de abril de 2011 (Gab Dep Maurício Eskudiarck).

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1710, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0353/2011,

RESOLVE:

ALTERAR nos assentamentos funcionais, o nome da servidora **MARIVÂNIA PIZZI**, matrícula nº 6307, fazendo constar como sendo MARIVÂNIA PIZZI, alteração definida nos termos da certidão exarada pelo Cartório do Registro Civil de Liberato Salzano - RS.

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1711, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 100, de 15 de fevereiro de 2002,

RESOLVE: com fundamento no art. 84, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 36, de 18 de abril de 1991,

INCLUIR na folha de pagamento dos servidores a seguir nominados, quotas de **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, incidentes sobre os respectivos vencimentos, com o início de vigência e percentual enumerados na seqüência:

| NOME SERVIDOR | MATR | PERCENTUAL | | VIGÊNCIA | PROCESSO Nº |
|------------------------|------|------------|-------|----------|-------------|
| | | Concedido | Total | | |
| Calina Wojciechowski | 2456 | 3% | 18% | 11/03/11 | 0332/11 |
| Fabiano Breggine Pires | 5643 | 3% | 3% | 01/03/11 | 0333/11 |
| Arlson Machado | 4908 | 3% | 3% | 16/03/11 | 0347/11 |
| Solange Aurea Rosso | 3476 | 6% | 6% | 01/02/11 | 0279/11 |
| João Paulo Motta Filho | 5646 | 3% | 3% | 01/03/11 | 0291/11 |

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1712, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 100, de 15 de fevereiro de 2002,

RESOLVE: com fundamento no art. 84, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 36, de 18 de abril de 1991,

INCLUIR na folha de pagamento dos servidores a seguir nominados, quotas de **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, incidentes sobre os respectivos vencimentos, com o início de vigência e percentual enumerados na seqüência:

| NOME SERVIDOR | MATR | PERCENTUAL | | VIGÊNCIA | PROCESSO Nº |
|----------------------------------|------|------------|-------|----------|-------------|
| | | Concedido | Total | | |
| Valmor Natal Cordeiro dos Santos | 3309 | 3% | 12% | 01/03/11 | 0277/11 |
| Jose das Neves Filho | 2170 | 3% | 27% | 03/03/11 | 0309/11 |
| Rose Mary Paz Padilha Ferreira | 3307 | 3% | 12% | 01/03/11 | 0310/11 |
| Sergio Ney Santana de Oliveira | 2122 | 3% | 33% | 15/03/11 | 0311/11 |
| Santina Marafon | 3242 | 3% | 12% | 02/03/11 | 0312/11 |

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1713, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 100, de 15 de fevereiro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0136/2011,

RESOLVE: com fundamento no art. 84, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 36, de 18 de abril de 1991,

INCLUIR na folha de pagamento do servidor **JORGE MACUCO JUNIOR**, matrícula nº 2851, quota(s) de **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, incidentes sobre os respectivos vencimentos, no percentual de 9% (nove por cento), totalizando 9% (nove por cento), a contar de 1º de fevereiro de 2011; e mais 3% (três por cento), totalizando 12% (doze por cento), a contar de 22 de fevereiro de 2011.
Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1714, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **DANIELE FONTANELA MASIERO DA SILVA**, matrícula nº 6677, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-45, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1 de abril de 2011 (Gab Dep Adilor Guglielmi).
Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1715, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **SOLANGE AUREA ROSSO**, matrícula nº 3476, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-72, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1 de abril de 2011 (Gab Dep Adilor Guglielmi).
Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1716, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR SOLANGE AUREA ROSSO, matrícula nº 3476, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-60, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de 1 de abril de 2011 (Gab Dep Adilor Guglielmi).
Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1717, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR LINO ZILLI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-67, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Adilor Guglielmi).
Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1718, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **EZAIR JOSÉ MEURER JUNIOR**, matrícula nº 6681, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-70, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 10 de março de 2011, Tornando sem Efeito a Portaria nº 1506 de 10 de março de 2011 (Gab Dep Dirce Aparecida Heiderscheidt).
Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1719, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR MARISTELA DAS GRAÇAS BRANDÃO VIEIRA,

para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-15, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Jose Milton Scheffer).

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1720, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0354/2011,

RESOLVE: com fundamento no art. 78 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, na redação dada pela Lei Complementar nº 81, de 10 de março de 1993, c/c a Lei Complementar nº 36, de 18 de abril de 1991, e a Lei Complementar nº 316, de 28 de dezembro de 2005,

CONCEDER ao servidor **RENEI CARLOS RACHADEL**,

matrícula nº 0697, **LICENÇA-PRÊMIO** referente ao quinquênio compreendido entre 22 de fevereiro de 2006 a 21 de fevereiro de 2011.

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1721, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art.154, parágrafo único, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

CONSTITUIR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, formada

pelos servidores abaixo relacionados, todos do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar responsabilidades pelo furto de uma máquina fotográfica marca CANON, modelo REBEL XT1, série 0920407339, conforme Boletim de Ocorrência 00076-2010-01095, de 20/05/2010.

| MATR | NOME DO SERVIDOR | CARGO | FUNÇÃO |
|------|---------------------|--------------------------|------------|
| 1094 | Aldo Luiz Garcia | Analista Legislativo | Presidente |
| 1609 | Nádia Makhoul Neves | Analista Legislativo | Membros |
| 0638 | Armando José Muller | Consultor Legislativo II | |

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1722, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 62, I, e art. 63 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

PRORROGAR LICENÇA para tratamento de saúde do

servidor abaixo relacionado:

| Matr | Nome do Servidor | Qde dias | Início em | Proc. nº |
|------|------------------|----------|-----------|----------|
| 0992 | Moacir Sacenti | 90 | 14/03/11 | 0393/11 |

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1723, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **CARMEN IRENE SCHWEITZER PAULI**, matrícula nº 2703, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-70, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1 de abril de 2011 (Gab Dep Luiz Eduardo Cheram).
Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1724, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR CARMEN IRENE SCHWEITZER PAULI, matrícula nº 2703, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-66, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de 1 de abril de 2011 (Gab Dep Luiz Eduardo Cheram).

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1725, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR THATIANE JORGE SCHMITZ, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-01, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Jose Nei Alberton Ascari).

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1726, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **THIAGO JUNGLHAUS**, matrícula nº 6505, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-36, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1 de abril de 2011 (Gab Dep Dirce Aparecida Heiderscheidt).

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1727, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **FLAVIO MANOEL ALVES MONTEIRO**, matrícula nº 3509, do cargo de Assessor da Comissão Permanente, código PL/GAC-59, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1 de abril de 2011 (DL - CC - Comissão de Relacionamento Institucional, Comunicação, Relações Internacionais e do MERCOSUL).

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1728, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR GIOVANNI DAGOSTIN MARCHI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor da Comissão Permanente, código PL/GAC-59, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (DL - CC - Comissão de Relacionamento Institucional, Comunicação, Relações Internacionais e do MERCOSUL).

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1729, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **EUCLIDES MANGONI**, matrícula nº 5482, do cargo de Assessor de Deputado de Mesa, código PL/GAM-37, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1 de abril de 2011 (MD - 2ª Secretaria).

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1730, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR JOSE BERTOLDO DOS SANTOS, matrícula nº 1397, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Deputado de Mesa, código PL/GAM-65, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (MD - 2ª Secretaria).

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1731, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **NEIDE MARIA DE CAMPOS**, matrícula nº 6373, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-48, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1 de abril de 2011 (Gab Dep Reno Caramori).

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1732, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **SERGIO D'AGOSTINI**, matrícula nº 6255, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-16, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1 de abril de 2011 (Gab Dep Reno Caramori).

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1733, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **MAUREN BARGEN**, matrícula nº 3158, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-41, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1 de abril de 2011 (Gab Dep Reno Caramori).

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1734, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR MAUREN BARGEN, matrícula nº 3158, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-48, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de 1 de abril de 2011 (Gab Dep Reno Caramori).
Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1735, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **MIRIAM ROSSANA BIASI STASKOWIAN**, matrícula nº 6147, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-07, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1 de abril de 2011 (Gab Dep Reno Caramori).
Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1736, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR MIRIAM ROSSANA BIASI STASKOWIAN, matrícula nº 6147, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-15, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de 1 de abril de 2011 (Gab Dep Reno Caramori).
Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1737, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **SULA ELIANA BOIKO**, matrícula nº 3656, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-59, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1 de abril de 2011 (Gab Dep Reno Caramori).
Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1738, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR SULA ELIANA BOIKO, matrícula nº 3656, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-66, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de 1 de abril de 2011 (Gab Dep Reno Caramori).
Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1739, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **JOSE HENRIQUE DAS NEVES**, matrícula nº 6298, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-36, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1 de abril de 2011 (Gab Dep Marcos Vieira).
Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1740, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **VINICIUS RUARO**, matrícula nº 6492, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-15, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1 de abril de 2011 (Gab Dep Marcos Vieira).
Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1741, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **ANGELIA MARIA BATISTA BRANCO**, matrícula nº 6491, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-55, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1 de abril de 2011 (Gab Dep Marcos Vieira).
Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1742, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR ANGELIA MARIA BATISTA BRANCO, matrícula nº 6491, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-48, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de 1 de abril de 2011 (Gab Dep Marcos Vieira).
Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1743, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **ELAINE CRISTINA MENDES TRAMONTIN**, matrícula nº 5444, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-70, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1 de abril de 2011 (Gab Dep Marcos Vieira).
Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1744, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR ELAINE CRISTINA MENDES TRAMONTIN, matrícula nº 5444, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-75, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de 1 de abril de 2011 (Gab Dep Marcos Vieira).
Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1745, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **LUCIANO ADILIO ALVES**, matrícula nº 6235, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-36, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1 de abril de 2011 (Gab Dep Marcos Vieira).
Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1746, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR LUCIANO ADILIO ALVES, matrícula nº 6235, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-42, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de 1 de abril de 2011 (Gab Dep Marcos Vieira).

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1747, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **MARIA OTILIA DA SILVA DADAM**, matrícula nº 6411, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-41, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1 de abril de 2011 (Gab Dep Marcos Vieira).

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1748, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR MARIA OTILIA DA SILVA DADAM, matrícula nº 6411, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-37, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de 1 de abril de 2011 (Gab Dep Marcos Vieira).

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1749, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **ZENAIR ESTEVAM**, matrícula nº 5825, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-70, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1 de abril de 2011 (Gab Dep Marcos Vieira).

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1750, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR ZENAIR ESTEVAM, matrícula nº 5825, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-75, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de 1 de abril de 2011 (Gab Dep Marcos Vieira).

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1751, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 100, de 15 de fevereiro de 2002,

RESOLVE: com fundamento no art. 84, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 36, de 18 de abril de 1991,

INCLUIR na folha de pagamento dos servidores a seguir nominados, quotas de **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, incidentes sobre os respectivos vencimentos, com o início de vigência e percentual enumerados na seqüência:

| NOME SERVIDOR | MATR | PERCENTUAL | | VIGÊNCIA | PROCESSO Nº |
|------------------------------|------|------------|-------|----------|-------------|
| | | Concedido | Total | | |
| Edson Luis Fronza | 5330 | 3% | 3% | 01/03/11 | 0360/11 |
| Adriana Vieira Brigido | 5598 | 3% | 3% | 01/03/11 | 0362/11 |
| John Martins Vianna | 5640 | 3% | 3% | 01/03/11 | 0334/11 |
| Joelci Tiscoski | 4666 | 3% | 3% | 03/02/11 | 0359/11 |
| Anibal Cantalicio Estanislau | 1907 | 3% | 33% | 20/03/11 | 0356/11 |

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1752, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 100, de 15 de fevereiro de 2002,

RESOLVE: com fundamento no art. 84, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 36, de 18 de abril de 1991,

INCLUIR na folha de pagamento dos servidores a seguir nominados, quotas de **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, incidentes sobre os respectivos vencimentos, com o início de vigência e percentual enumerados na seqüência:

| NOME SERVIDOR | MATR | PERCENTUAL | | VIGÊNCIA | PROCESSO Nº |
|----------------------------|------|------------|-------|----------|-------------|
| | | Concedido | Total | | |
| Alaocage Eli Samborski | 5411 | 3% | 3% | 01/02/11 | 0348/11 |
| Marlete Schmitt Stahelin | 3616 | 9% | 9% | 02/02/11 | 0280/11 |
| Mariangela Mella | 3737 | 6% | 6% | 08/02/11 | 0281/11 |
| Barbara Zilli Wagner Matos | 5628 | 3% | 3% | 05/03/11 | 0305/11 |
| Marcelo Cesio Soares | 4679 | 3% | 3% | 11/03/11 | 0361/11 |

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1753, de 29 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 100, de 15 de fevereiro de 2002,

RESOLVE: com fundamento no art. 84, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 36, de 18 de abril de 1991,

INCLUIR na folha de pagamento dos servidores a seguir nominados, quotas de **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, incidentes sobre os respectivos vencimentos, com o início de vigência e percentual enumerados na seqüência:

| NOME SERVIDOR | MATR | PERCENTUAL | | VIGÊNCIA | PROCESSO Nº |
|------------------------------|------|------------|-------|----------|-------------|
| | | Concedido | Total | | |
| Carlos Antonio Blosfeld | 4601 | 3% | 6% | 01/03/11 | 0285/11 |
| Nara Patricia Ramos Cordeiro | 3317 | 3% | 12% | 01/03/11 | 0278/11 |
| Wagner Pereira Pizzetti | 4483 | 3% | 6% | 15/03/11 | 0358/11 |
| Roger Luiz Siewerdt | 2756 | 3% | 18% | 28/02/11 | 0276/11 |
| Valter José de Andrade | 3721 | 3% | 9% | 18/03/11 | 0349/11 |

Nazarildo Tancredo Knabben
Diretor Geral

*** X X X ***

| |
|------------------------|
| PROJETOS DE LEI |
|------------------------|

PROJETO DE LEI Nº 084/11

Dispõe sobre a implantação do Programa de Frequência Digital nos estabelecimentos da rede pública de ensino do Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Frequência Digital na rede pública de ensino do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Programa consiste no frequência do aluno no momento da entrada e saída da escola, e será realizado por meio de leitura de impressão digital (biométrico).

Art. 3º O registro abrange todos os estudantes da rede pública estadual de ensino, sendo necessária para o cadastramento do estudante menor de idade, a autorização escrita dos pais ou responsáveis.

Art. 4º Uma vez eu o aluno estiver cadastrado no Programa, a direção da escola deverá manter diariamente os pais ou responsáveis informados sobre a Frequência do estudante.

§ 1º - A comunicação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser por intermédio de mensagem eletrônica via internet ou SMS de telefonia móvel.

§ 2º - Caso o aluno não registre a frequência após trinta minutos do sinal da entrada na escola, a diretoria deverá comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentara esta Lei no prazo de cento e oitenta dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Deputado Kennedy Nunes

Lido no Expediente
Sessão de 29/03/11

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei institui o Programa de Frequência Digital na rede pública de ensino do Estado de Santa Catarina.

O Programa consiste no rígido registro da frequência do estudante no momento da entrada e saída do estabelecimento de ensino da rede pública estadual e a informação *on-line* aos pais ou responsáveis.

A aplicação do Programa permitirá agilidade e eficiente controle de frequência estudantil, proporcionando mais segurança aos alunos e às instituições de ensino, contribuindo significativamente na redução da evasão escolar.

Dessa forma, permitirá uma melhor gestão dos recursos públicos, pois auxiliará na previsão exata da quantidade de merenda escolar que é preparada diariamente, bem como, contribuirá no ganho de tempo em sala de aula evitando que os professores tenham que realizar a lenta chamada, passando a dedicar este tempo em repasse de conteúdo.

Programa semelhante foi implantado pelo Ministério da educação e Cultura - MEC, em alguns municípios dos estados de Goiás, São Paulo e Rio Grande do Sul e contribuiu significativamente para que os alunos passassem a frequentar as aulas com maior assiduidade.

Ainda, este Parlamento contribuirá no cumprimento do que estabelece nossa Carta Magna, em seu art. 208 § 3º, que determina que compete ao Poder Público recensear os educadores no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis pela frequência à escola.

Pelos motivos apontados e por entender que a presente proposição é totalmente constitucional e em harmonia com nosso Regimento Interno, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei, para que esta Casa legislativa dê exemplo no controle da frequência escolar, especialmente na rede estadual de ensino.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 085/11

Dispõe sobre as penalidades a serem aplicadas à prática de maus tratos aos animais.

Art. 1º Toda prática que implique crueldade aos animais será punida, no âmbito do Estado, nos termos desta lei, sem prejuízo da legislação correlata.

Art. 2º Considera-se crueldade toda e qualquer ação ou omissão que implique em abuso, maus-tratos, ferimento ou mutilação de animais silvestres, nativos ou exóticos, domésticos e domesticados, tais como:

I - privar os animais da liberdade de movimentos, impedindo-lhes aqueles próprios da espécie;

II - manter animais em lugares anti-higiênicos, ou que lhes impeçam a respiração, o descanso, ou os privem de ar ou luz;

III - abandonar animal;
IV - ter animal encerrado juntamente com outros que os aterrorizem ou molestem;

V - sujeitar animais, em especial cães, à prestação comercial de serviço de guarda, segurança ou vigilância patrimonial privada.

Art. 3º São passíveis de punição as pessoas, inclusive os detentores de função pública, civil ou militar, e toda organização social ou empresa, com ou sem fins lucrativos, de caráter privado ou público, instaladas neste Estado, que intentarem contra o que dispõe esta lei.

Art. 4º A prática dos atos de crueldade aos animais a que se refere esta lei será apurada em processo administrativo, que terá início mediante:

I - reclamação do ofendido;
II - ato ou ofício de autoridade competente;
III - comunicado de organizações não-governamentais de defesa dos animais ou do meio ambiente;
IV - representação do Ministério Público ou da Defensoria Pública.

Art. 5º A denúncia poderá ser apresentada pessoalmente ou por carta, telegrama, telex, via Internet ou fac-símile ao órgão estadual competente.

§ 1º - A denúncia deverá ser fundamentada por meio da descrição do fato ou ato que caracterize crueldade, seguida da identificação de quem faz a denúncia, garantindo-se, na forma da lei, o sigilo do denunciante.

§ 2º - Recebida a denúncia, competirá ao órgão designado pelo Poder Executivo promover a instauração do processo administrativo devido para apuração e imposição das penalidades cabíveis.

Art. 6º Aqueles que praticarem atos de crueldade aos animais previstos nesta lei estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - advertência;
II - multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 1.000,00 (um mil reais) - para infrações;

III - multa de 1.001,00 (um mil e um reais) a 2.000,00 (dois mil reais) - para infrações, em caso de reincidência;

IV - suspensão da licença estadual para funcionamento por 30 (trinta) dias;

V - cassação da licença estadual para funcionamento;

VI - apreensão do animal.

§ 1º - As penas mencionadas nos incisos II a V deste artigo não se aplicam aos órgãos e empresas públicas, cujos responsáveis serão punidos na forma do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

§ 2º - Os valores das multas poderão ser elevados em até 10 (dez) vezes quando for verificado que, em razão do porte do estabelecimento, resultarão inócuas.

§ 3º - Quando for imposta a pena prevista no inciso V supra, deverá ser comunicada a autoridade responsável pela emissão da licença, que providenciará a sua cassação, comunicando-se, igualmente, a autoridade municipal para eventuais providências no âmbito de sua competência.

§ 4º - As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas cumulativamente quando couber.

Art. 7º Aos servidores públicos que, no exercício de suas funções e/ou em repartição pública, por ação ou omissão, deixarem de cumprir os dispositivos da presente lei, serão aplicadas as penalidades cabíveis nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos.

Art. 8º Esta lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Deputado Kennedy Nunes

Lido no Expediente
Sessão de 29/03/11

JUSTIFICATIVA

Segundo o comando previsto no artigo 225, § 1º, VII, incumbe ao Poder Público proteger a fauna e a flora. Além disso, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição.

Como se vê, o projeto está em consonância com os ditames constitucionais à medida que pretende instituir penalidades para as hipóteses de atos que causem maus tratos aos animais.

É importante destacar que as disposições existentes nesta proposição não conflitam com a legislação existente, pelo contrário, as complementam.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 086/11

Autoriza o Poder Executivo do Estado a firmar convênios com hospitais e entidades afins para pagamento complementar de exames e cirurgias repesadas.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com hospitais e entidades afins para pagamento complementar de exames e cirurgias repesadas;

Parágrafo único - Para a realização dos procedimentos de que trata o presente artigo deverá ser assegurada prioridade para os casos mais graves.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias, contados da data de sua publicação;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Antônio Aguiar

Lido no Expediente

Sessão de 29/03/11

JUSTIFICATIVA

Cabe inicialmente colocar que, a presente proposição não fere competência constitucional, eis que a Carta Magna, por seu art. 24, especificamente no inciso XII, é clara ao permitir que Estados legislem sobre assuntos relacionados à saúde, senão vejamos: "Art. 24. Compete à União, aos Estados, e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: (...) XII- previdência social, proteção e defesa da saúde" (sem grifo no original). Portanto, cabe, também, à Assembleia Legislativa a possibilidade de legislar sobre a presente matéria.

No mérito, a presente proposição tem por fundamento reduzir o sofrimento de muitos catarinenses que esperam por anos pela realização de exames e cirurgias.

Trata-se de uma medida extrema e emergencial, um necessário choque de gestão que deve ser adotado pelo Poder Executivo, frente à situação em que a saúde pública encontra-se, medida esta que certamente amenizará o tempo de espera para a realização dos procedimentos em questão e o risco de morte dos pacientes.

Com base em tais argumentos é que submeto aos meus pares a presente proposição.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 087/11

Institui o "Programa de Apoio aos Alunos Portadores de Necessidades Especiais" nas escolas da rede de ensino público no Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o "Programa de Apoio aos Alunos Portadores de Necessidades Especiais", a ser desenvolvido nas escolas públicas visando a garantir efetivamente, de maneira prazerosa e digna, o acesso e a permanência desses alunos no âmbito da instituição de ensino.

§ 1º Caberá à Secretaria Estadual de Educação e à Secretaria Estadual de Assistência Social, Trabalho e Habitação, em parceria com o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, elaborar ou aperfeiçoar a metodologia das ações, bem como, coordenar o Programa.

§ 2º Para efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência todo indivíduo que, em razão de anomalias ou lesões comprovadas de natureza hereditária, congênitas ou adquiridas, tenha alguma restrição física, mental ou sensorial permanente ou transitória, que limita a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária, causada ou agravada pelo ambiente econômico e social.

Art. 2º. Os órgãos previstos no § 1º do art. 1º desta Lei serão responsáveis, se necessário, por buscar novas parcerias e recursos para efetivar as ações do Programa.

Art. 3º. Os órgãos previstos no § 1º do art. 1º desta Lei poderão firmar parceria com a iniciativa privada, as Prefeituras Municipais e as Instituições de Ensino Superior visando à obtenção de infra-estrutura necessária à efetiva inclusão dos alunos portadores de necessidade especiais.

§ 1º As parcerias com a iniciativa privada tem por principal finalidade, obter recursos materiais e humanos para a adequação dos espaços a serem ocupados pelos alunos portadores de necessidades especiais.

§ 2º As parcerias com as instituições de ensino superior tem por principal finalidade disponibilizar os profissionais da área afim com

o projeto, para que atuem na capacitação dos educadores que deverão qualificar as ações nas escolas.

§ 3º As parcerias com as prefeituras tem por principal finalidade acompanhar as escolas na implementação e execução das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º. Por deliberação dos órgãos previstos no § 1º do art. 1º desta Lei, a Secretaria Estadual de Educação, em parceria com as Secretarias Municipais, poderão selecionar profissionais e entidades envolvidas com os portadores de necessidades especiais, para atuarem e auxiliarem nas ações do Programa.

Art. 5º. As escolas da rede de ensino público estadual e municipal deverão apresentar, anualmente, através das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, o relatório dos serviços executados, bem como, se houverem, novas propostas educativas, para a devida avaliação dos resultados pelos órgãos previstos no § 1º do art. 1º desta Lei.

Art. 6º. Os recursos para o Programa instituído por esta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, e suplementadas se necessário.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Deputado Darci de Matos

Lido no Expediente

Sessão de 29/03/11

JUSTIFICATIVA

Esta proposição visa garantir os direitos preconizados na Lei Estadual nº. 15.115, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONEDE, uma vez que ainda é grande o desconhecimento sobre o que prevê essa Lei, fato que muitas vezes contribui para desamparar e discriminar aqueles que deverão ser atendidos e respeitados nas suas necessidades.

Assim, com a finalidade de contribuir para que efetivamente a inclusão social se torne um direito de todo o cidadão, principalmente dos portadores de necessidades especiais, buscamos, por meio dessa Lei, promovê-la, bem como envolver a sociedade num processo de educação e respeito para com a cidadania.

Portanto, por se tratar de medida de alto alcance social, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 088/11

Determina o fornecimento de merenda escolar diferenciada aos estudantes com doença celíaca, diabetes, intolerância a lactose e hipoglicemia, nas unidades educacionais da Rede Pública do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º. Fica determinado o fornecimento de merenda escolar diferenciada aos estudantes com doença celíaca, diabetes, intolerância a lactose e hipoglicemia nas unidades educacionais da Rede Pública do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A Secretaria Estadual de Educação, juntamente com o Conselho Estadual de Educação e a Secretaria Estadual de Saúde, serão responsáveis por fiscalizar a observância do disposto na presente Lei.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Estadual de Saúde providenciar, ao longo do ano, exames que detectem as doenças citadas nesta Lei e, a Secretaria Estadual de Educação de elaborar e distribuir os cardápios especiais para as crianças portadoras destas enfermidades.

Art. 3º. Os recursos para execução dessa Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, e suplementadas se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar, se necessário, esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Deputado Darci de Matos

Lido no Expediente

Sessão de 29/03/11

JUSTIFICATIVA

Esta proposição visa prevenir e contribuir para a diminuição dos problemas de saúde em nossas crianças, adolescentes e adultos, nas unidades educacionais da rede pública estadual, pois estas doenças são de fácil controle desde que observadas a tempo e adequadas a uma dieta alimentar especial.

Com a adoção de alimentação adequada às crianças, aos adolescentes e adultos portadores do diabetes, doença celíaca, intolerância a lactose e hipoglicemia, matriculados nas unidades educacionais da rede pública estadual estaremos promovendo uma alimentação e, consequentemente, uma vida mais saudável para nossos alunos.

É importante que a escola, por meio de todos os funcionários, apóie o aluno que possui algum desses tipos de doença, facilitando a criação de atitudes positivas em relação à doença na escolha de alimentos adequados

Portanto, por se tratar de medida de alto alcance social, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 089/11

Institui a “Política de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Câncer Bucal” no Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a “Política de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Câncer Bucal”, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A Política de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Câncer Bucal de que trata esta Lei tem como diretrizes:

I - promover o desenvolvimento de ações fundamentais à prevenção e diagnóstico do câncer bucal para todas as faixas etárias, direcionadas ao controle dos fatores e riscos.

II - assegurar assistência adequada à pessoa acometida pelo câncer bucal, por meio de amparo médico e psicológico;

III - promover campanhas de esclarecimento junto à população sobre a necessidade do auto-exame, conforme orientação do Instituto Nacional de Câncer (INCA) e do Conselho Federal de Odontologia (CFO), além dos exames especializados na detecção do câncer bucal;

IV - promover debates, palestras, seminários e outros eventos sobre a doença, envolvendo a participação de entidades ligadas à área da saúde voltadas para o controle da incidência do câncer bucal;

V - viabilizar atendimento e tratamento odontológico regionalizado;

VI - promover a conscientização do cirurgião-dentista e demais profissionais de saúde, quanto à importância do seu papel na prevenção e diagnóstico precoce do câncer bucal;

VII - capacitar os cirurgiões-dentistas da rede pública de saúde, visando o aprimoramento de seus conhecimentos sobre o Câncer bucal;

VIII - estruturar a rede hierarquizada de serviços relacionados a prevenção e ao controle do câncer bucal em Santa Catarina;

IX - assegurar o fornecimento gratuito de medicamentos aos pacientes de baixo poder aquisitivo.

X - assegurar atendimento terapêutico no domicílio da pessoa portadora de câncer bucal, inclusive por profissionais da área de otorrinolaringologia, fonaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional e nutrição, quando necessário;

XI - garantir, quando for o caso, assistência social, jurídica e psicológica às famílias das pessoas acometidas pelo câncer bucal;

XII - assegurar a distribuição gratuita de “kit dental”, contendo escova, creme e fio dental para os alunos da rede pública de ensino, cuja renda familiar seja igual ou inferior a dois salários mínimos;

XIII - assegurar a inclusão de saúde bucal como tema transversal no currículo das redes pública e particular de ensino de Santa Catarina.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto no inciso IX deste artigo, compreende-se por pacientes de baixo poder aquisitivo aqueles cuja renda familiar mensal não ultrapasse a 05 (cinco) salários mínimos.

Art. 3º. As iniciativas voltadas a prevenção e ao diagnóstico do câncer bucal poderão ser organizadas em conjunto com entidades não governamentais ligadas a área da saúde.

Art. 4º. O paciente de câncer bucal e sua família terão prioridade no acesso aos programas sociais desenvolvidos e implementados pelo Poder Público.

Art. 5º. Juntamente com a Política de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Câncer Bucal fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Saúde, a “Semana de Prevenção e Diagnóstico do Câncer de Boca”.

Parágrafo único. A Semana instituída neste artigo constará no desenvolvimento de atividades de informação pública para o diagnóstico precoce de lesões bucais possíveis de evolução cancerígena, bem como atividades de intercâmbio técnico entre os profissionais de rede pública e demais técnicos interessados.

Art. 6º. Os recursos para o Programa instituído por esta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, e suplementadas se necessário.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Deputado Darci de Matos

Lido no Expediente

Sessão de 29/03/11

JUSTIFICATIVA

O câncer é uma das doenças que mais preocupa a população de um modo geral, tanto por suas consequências, muitas vezes fatais, como pelo alto custo que enseja seu tratamento, quando não diagnosticado na sua fase inicial. Assim, uma das espécies de câncer que clama por maior atenção é, sem dúvida, o câncer bucal.

O câncer de boca é uma denominação que inclui os cânceres de lábio e de cavidade oral (mucosa bucal, gengivas, palato duro, língua oral e assoalho da boca). O câncer de lábio é mais frequente em pessoas brancas, e registra maior ocorrência no lábio inferior em relação ao superior. O câncer em outras regiões da boca acomete principalmente tabagistas e os riscos aumentam quando o tabagista é também alcoólatra.

Dessa forma, com a implementação de uma Política de Prevenção, Combate, Detecção e Controle ao Câncer Bucal, objetiva-se, precipuamente, estimular a prevenção e o combate a esse tipo de câncer, que vem fazendo, nos últimos anos, muitas vítimas.

O câncer de boca, como é mais conhecido, é uma patologia gravíssima, porém seus efeitos danosos podem ser combatidos ou, em muitos casos, diminuídos, sendo imprescindível, para tanto, que a doença seja descoberta quando do aparecimento dos primeiros sintomas.

Segundo o doutor Orlando Parise, médico cirurgião do Hospital Sírio-Libanês de São Paulo e especialista em cabeça e pescoço, de modo geral, estima-se que aproximadamente 90% dos portadores de tumores malignos de cabeça e pescoço ligados ao consumo de tabaco e álcool sejam tabagistas e 70% ingerem álcool com frequência. Na verdade, existem três fatores de risco principais para essa doença: tabaco, álcool e má higiene oral.

Não sei se existem dados confiáveis no Brasil inteiro, mas, na região metropolitana da cidade de São Paulo, ocorre a segunda maior incidência de câncer de boca do mundo. Só perdemos para a Índia. Em termos estatísticos, isso significa que em cada cem mil pessoas, cerca de dezenove desenvolvem câncer de boca.

Outro dado interessante baseia-se nas lesões predisponentes para o câncer de boca. No Estado de São Paulo, a estimativa é que haja cinco mil novos casos de câncer de boca por ano.

Aliás, por ser pouco conhecido, o câncer de boca costuma ser diagnosticado tardiamente e, no Brasil, já começa a ganhar contornos de verdadeira epidemia. Atinge, indistintamente, homens e mulheres, embora o sexo feminino seja o mais afetado. São 176 novos casos em cada 100 mil mulheres contra 42 para o mesmo grupo de homens. Adolescentes também apresentam índices de crescimento de incidência da doença.

Em 2010 O Governo Federal fez uma assustadora projeção de mais de 14 mil acometidos pela doença. Portanto, é sempre bom evitar hábitos nocivos à saúde e começar a adquirir um modo de vida mais saudável, sem vícios, como prevenção contra essa enfermidade.

Vale frisar que, o câncer bucal tem cura quando diagnosticado no início - nesse estágio ainda é possível retirar a lesão com margem de segurança para evitar a reincidência.

O grande problema no Brasil é que as pessoas, muitas vezes por desinformação, não procuram atendimento médico-odontológico na fase primária da moléstia. Se diagnosticado no estágio inicial da doença, as chances de cura chegam a 95%.

A grande realidade é que os governantes brasileiros ainda não transformaram os resultados da constante evolução científica na área odontológica em ações efetivas de proteção da dentição natural, maneira mais segura de evitar a propagação do câncer bucal. Até mesmo simples medidas preventivas, como a adição de flúor a água encanada - adotada apenas em algumas cidades brasileiras, mesmo assim sem nenhum controle efetivo - mais parece uma miragem, um sonho de uma noite de verão, que é uma realidade concreta.

Concreto também é o dado do Ministério da Saúde que aponta que cerca de 45% da população brasileira não têm acesso a escovas de dentes. Ora, porque não pensar, entre as ações efetivas de proteção da saúde bucal da população, no lançamento de um tipo de “bolsa-escova” - a distribuição de um kit, com escova e creme dental, pelo menos para o atendimento dos alunos da rede pública de ensino, num estágio inicial. Poderia até, numa fase mais avançada, ser

agregada ao bolsa-família - o recebimento desse benefício governamental estaria condicionado ao uso do kit dental, com avaliações periódicas de especialistas da área odontológica, especialmente em exames preventivos de câncer bucal e de outras doenças oral.

Afinal, reconhecem os grandes estadistas, a prevenção é a primeira e mais rentável dos investimentos públicos.

Diante do relato feito, é certo afirmar que o presente Projeto de Lei, ao propor a criação da Política de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Câncer Bucal, busca fazer com que a população do catarinense passe a contar com importantes diretrizes que visam à prevenção e tratamento do câncer bucal, o qual é responsável por dezenas de óbito.

Portanto, por se tratar de medida de grande importância, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/11

Altera a Lei Complementar Promulgada nº 1.139, de 28 de outubro de 1992, criando o cargo de Bibliotecário Escolar nas unidades escolares da rede pública estadual.

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Complementar Promulgada nº 1.139, de 28 de outubro de 1992, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1
VI- Bibliotecário Escolar.

Art. 2º. Lei Complementar Promulgada nº 1.139, de 28 de outubro de 1992, fica acrescida dos Anexos XVIII e XIX, constando o quantitativo, as habilitações, as atribuições e o regime de trabalho do cargo de Bibliotecário Escolar, conforme disposto nos Anexos desta Lei Complementar.

Parágrafo único - Os critérios de distribuição dos cargos de que trata esta Lei Complementar serão definidos em regulamento próprio, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. O vencimento do cargo de que trata esta Lei Complementar, é fixado em níveis e referências segundo os valores constantes do Anexo VI da Lei Complementar Promulgada nº 1.139, de 28 de outubro de 1992, com as alterações posteriores.

Art. 4º. Os ocupantes do cargo de Bibliotecário Escolar terão atuação nas unidades escolares da rede pública estadual.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012.

Florianópolis, 28 de março de 2011.

Deputada Luciane Carminatti

Lido no Expediente
Sessão de 29/03/11

ANEXO I

(Anexo XVIII da Lei Complementar Promulgada, de 28 de outubro de 1992)

| Cargo | Nº de cargos. | Nível | Habilitação Profissional |
|-----------------------|---------------|-------|---|
| Bibliotecário Escolar | 300 | 7 | Bacharelado em curso de Biblioteconomia em nível superior com registro no respectivo Conselho Regional. Bacharelado em curso de Biblioteconomia em nível superior com registro no respectivo Conselho Regional, e curso de pós-graduação na área específica. |
| | | 8 | |
| | | 9 | |
| | | 10 | |
| | | 11 | |
| | | 12 | |

ANEXO II

(Anexo XIX da Lei Complementar Promulgada, de 28 de outubro de 1992)

Denominação do cargo: Bibliotecário Escolar.

Descrição detalhada:

- Praticar as políticas de atuação na rede de bibliotecas escolares definidas pela Secretaria de Estado Regional.
- Apoiar e intensificar consecução dos objetivos educacionais definidos na missão e no currículo da escola - Projeto Político Pedagógico.
- Oferecer oportunidades de vivências destinadas a produção e uso da informação voltada ao conhecimento, a compreensão, imaginação e ao entretenimento.
- Apoiar todos os estudantes na aprendizagem em prática de habilidades para avaliar e usar a informação, em suas variadas formas, suportes, ou meios.
- Organizar atividades que incentivem a tomada de consciência cultural e social, bem como de sensibilidade.
- Trabalhar em conjunto com estudantes, professores, administradores e pais para o alcance final da missão e objetivos da escola.
- Atuar em redes de bibliotecas e informação, tanto em nível local, como em nível regional, ou nacional.
- Executar a política de seleção e de aquisição de acervo.
- Formular política própria para os serviços de biblioteca, definindo objetivos, prioridades e serviços de acordo com o currículo da escola.
- Aplicar padrões profissionais na organização e manutenção de biblioteca escolar.
- Prover acesso a serviços e a informação a todos os membros da comunidade escolar, e funcionar dentro do contexto da comunidade local.
- Incentivar a cooperação entre professores, gestores na área escolar, administradores, pais, outros bibliotecários, profissionais da informação e grupos interessados das comunidades.
- Auxiliar professores e alunos na prática da pesquisa escolar e técnica bibliográfica.
- Auxiliar professores e alunos na utilização de metodologia científica para elaboração de trabalhos escolares.
- Proporcionar acesso as diversas fontes de informação disponíveis para pesquisa, independente do suporte - impressos, eletrônicos e disponíveis na internet.
- Promover atividades de ação cultural visando a formação de leitores e estímulo a atividade de pesquisa.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, há falta de profissionais para exercer a função de Bibliotecário nas escolas da rede pública estadual.

Esse fato faz com que professores sejam desviados de função no seu local de trabalho.

A presença de profissionais com formação específica está prevista na Lei Federal nº 9.674/1998.

A presença desses profissionais nas unidades escolares colaborará para a melhoria da qualidade da educação na rede pública estadual.

Isso foi objeto de luta e mobilização das entidades representativas de classe e do conjunto da comunidade escolar de várias unidades da rede pública estadual, nos anos de 2005 e 2006.

Na época, por solicitação do então Deputado Paulo Eccel, foi

aberto espaço para que o Conselho Regional de Biblioteconomia e a Associação Catarinense de Bibliotecários pudessem ocupar a tribuna da ALESC. Cabe lembrar que junto a isso, foram apresentadas milhares de assinaturas em defesa dessa reivindicação.

Posteriormente, no ano de 2010, o então Deputado Estadual Pedro Uczai, apresentou proposta similar que recebeu apoio do Sindicato de Bibliotecários de Santa Catarina.

Conforme podemos verificar, o objeto da presente proposição é uma reivindicação que arrasta a anos, mas até agora não foi concretizada.

Pelos motivos aqui expostos, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei Complementar.

*** X X X ***